



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

1

Sexta-feira • 8 de Dezembro de 2017 • Ano V • Nº 694

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Feira da Mata publica:

- **Aviso de Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2017**
- **Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2017.**
- **Pregão Presencial N.º 039/2017.**
- **Pregão Presencial N.º 040/2017- Registro De Preços.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Aparecido Alves Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Feira da Mata - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Licitações



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

O Município de Feira da Mata - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Constituição Federal, art. 37 e Lei Municipal n.º 370/2017, e suas alterações, fará realizar o Processo Seletivo Simplificado a prova de títulos e entrevista para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento das demandas do Município de Feira da Mata - Bahia. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio www.feiradamata.ba.gov.br, inscrições de dia 08 à 18/12/2017, ou na CRAS de Feira da Mata, situada à Rua José Martins de Macedo, S/N, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000. Informações (77) 3474.1126.

Feira da Mata, Bahia, 07 de dezembro de 2017.

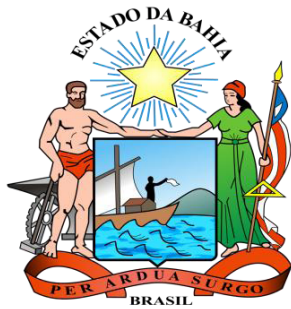
Aparecido Alves da Silva
Prefeito
Município de Feira da Mata

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

Processo Seletivo Simplificado - PSS

001/2017

Objeto

Objetivando o Processo Seletivo Simplificado através de prova de títulos e entrevista para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento das demandas do Município de Feira da Mata.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente certame, pessoas físicas que atendam exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Data: 08 à 18 de dezembro de 2017

Hora: 08hs00min às 12h00min

Local: **CRAS DE FEIRA DA MATA, SITUADA À RUA JOSÉ MARTINS DE MACEDO, S/N**

Aparecido Alves da Silva
Prefeito
Município de Feira da Mata



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

O Município de Feira da Mata - Bahia por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Administração representadas pelos respectivos Gestores os Senhores Hermogem Filho Firme, Valdir Gusmão Ribeiro e Rodrigo de Souza Santana, aos quais no uso de suas atribuições, atendendo aos princípios inerentes à Administração Pública, principalmente os da impessoalidade e publicidade, tornam público o presente Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 para contratação por tempo determinado de profissionais a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público com vistas ao pleno funcionamento de Programas de Governo que se tratam de componentes de Estratégia Saúde da Família, da Política Nacional de Atenção às Urgências, Programa Bolsa Família, Programa CRAS, Programa Saúde Bucal, provenientes do Governo Federal e/ou do Governo do Estado da Bahia, além das necessidades advindas dos Serviços de Saúde, da Assistência Social e da Educação além das demandas advindas das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Urbanismo, Transportes e do Gabinete, além de vacâncias em demais cargos nesta Administração Pública.

O Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 está alicerçado nas previsões legais contidas na Lei Municipal n.º 370/2017 - *Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências*, e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e legislação municipal correlata, bem como consoante às normas contidas neste Instrumento Convocatório:

1. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e de Administração de Feira da Mata - Bahia, obedecendo às normas deste Edital.

1.2. Em atendimento ao princípio da economicidade e com vistas a proporcionar maior celeridade e objetividade ao processo à responsabilidade de todo o andamento ficam concentradas sobre as secretarias mencionadas no subitem anterior; cabendo salientar que todas as Secretarias Municipais de Feira da Mata incluam vagas disponíveis no presente processo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado através de prova de títulos e entrevista para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento das demandas do Município de Feira da Mata, para as funções mencionadas neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho, salário base e requisitos de habilitação para o cargo.

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade e execução do Fundo Municipal de Saúde de Feira da Mata, do Fundo Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feira da Mata - Bahia, obedecendo às normas deste instrumento convocatório, situada na Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado e fiscalizado pelas Comissões de Elaboração e Acompanhamento do processo seletivo dos profissionais para atendimento as demandas advindas do Fundo Municipal de Saúde de Feira da Mata, do Fundo Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Administração do Município de Feira da Mata - Bahia, devidamente nomeadas pelo Prefeito Municipal de Feira da Mata - Bahia por meio das Portarias n.º 033/2017, 034/2017 e 035/2017;

3.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Municipal n.º 370/2017 que Dispõe da autorização do Poder Executivo de efetuar contrato administrativo com fins de contratação de pessoal em caráter de regime especial, e dá outras providências;

3.4. As vagas são para suprir em caráter temporário as demandas para atendimento aos Programas de Governo que são basicamente da Estratégia Saúde da Família - ESF, Saúde Bucal, Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Academia da Saúde; com vistas ao atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Gabinete de porque se tratam de programas do Governo Federal de caráter temporário ao qual o Município de Feira da Mata é beneficiário, além dos demais cargos em estado temporário de vacância.

3.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017. Não caberão quaisquer reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4. DAS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, mediante mensagem enviada para o e-mail: feiradamata.pss@gmail.com ou protocolada na sede do CRAS de Feira da Mata, situada na Rua José Martins de Macedo, S/N, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, no período de 08hs00min as 12hs00min horas do dia 08 à 11 de dezembro de 2017.

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

4.2. Para solicitar a impugnação deste edital, o impugnante deverá, necessariamente, indicar em seu e-mail, de forma completa, os itens e subitens que serão objeto da impugnação, acompanhados da respectiva justificativa.

4.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo Município de Feira da Mata.

4.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, o Município divulgará, no endereço eletrônico www.feiradamata.ba.gov.br, na data provável de 15 de dezembro de 2017, até às 23h59min, listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

4.5. Caso sejam acolhidas as razões da impugnação, total ou parcialmente, será divulgado outro Edital com a respectiva retificação.

4.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo contra o julgamento das solicitações de impugnação.

5. QUADRO DE CARGOS E VAGAS

5.1. As vagas referentes a este Processo Seletivo Simplificado correspondem a 210 (duzentas e dez) vagas do presente Edital, inclusas aquelas que venham a surgir no ano vigente, e enquanto durar a validade deste processo seletivo, em todas as áreas, obedecida a ordem classificatória e no quantitativo máximo conforme a distribuição por Secretaria Municipal.

5.2. O quadro de vagas, a carga horária, o valor do salário e as exigências de escolaridade estão dispostas no Anexo I deste instrumento convocatório deste Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Não apresentação de quaisquer documentos que comprovem os requisitos básicos, o candidato será automaticamente desclassificado em quaisquer de suas fases.

5.4. As vagas subsequentes referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas quando da convocação dos aprovados à medida da necessidade de contratação para suprir vagas ou substituição de profissionais.

6. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de 08/12 à 18/12 de 2017, das 08h00min às 12h00min na sede do CRAS de Feira da Mata, situada à Rua José Martins de Macedo, S/N, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, os candidatos às vagas deverão estar portando os seguintes documentos: **Carteira de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Residência** e preencher o Formulário de Inscrição gratuitamente.

6.2. Procedimentos iniciais do candidato:

.....
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- 6.2.1. Tomar conhecimento das regras contidas no presente Edital;
 - 6.2.2. A taxa de inscrição não será cobrada;
 - 6.2.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível todos os documentos citados;
 - 6.2.4. Ter no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos até a data da realização da prova de títulos.
- 6.3. Do Comprovante de Inscrição:
- 6.3.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) preencherá o seu comprovante de inscrição de forma integral, cuja apresentação será imprescindível para a entrega dos documentos para participação da realização da Prova de Títulos.
 - 6.3.2. Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão do Comprovante de Inscrição, não será alterada as informações prestadas.
 - 6.3.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) dispendo à Secretaria Municipal objeto das vagas da inscrição do direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.
- 6.4. O candidato somente poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Simplificado em apenas um dos cargos em quaisquer das Secretarias Municipais.
- 6.5. Outras informações:
- 6.5.1. Não haverá, sob qualquer preterita, inscrição provisória ou condicional;
 - 6.5.2. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
 - 6.5.3. O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- 7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual n.º 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal n.º 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 02/12/2004.
- 7.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.
- 7.3. Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Item 4 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua entrega dos documentos e da entrevista, quando necessário.

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

7.4. O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.5. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual n.º 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual n.º 6.677 de 26/09/1994.

7.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

7.7. Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal n.º 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.9. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.10. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.11. O candidato deverá como condição para contratação, apresentar no ato da contratação laudo médico oficial ou documento equivalente, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constituindo documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de PNE.

7.12. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas aos deficientes, bem como o atendimento diferenciado durante as provas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o último dia das inscrições por meio de arquivo eletrônico para o e-mail: feiradamata.pss@gmail.com, o candidato deverá indicar o seu nome, o número de seu CPF e de sua inscrição, bem como anexar os seguintes documentos:

7.12.1. Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

7.12.2. Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome, a assinatura reconhecida em Cartório e o carimbo com o número do CRM do médico

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000

Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do Documento de Identidade - RG, número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da Função Temporária.

7.13. O Município de Feira da Mata - Bahia não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados ou por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do candidato.

7.14. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do Comprovante de Inscrição, Atestado ou Laudo Médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais indicado neste Edital, deverá assinalar na “Ficha de Inscrição”, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.

7.15. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitas declarações, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em Atestado ou Laudo Médico na forma prevista neste Edital.

7.16. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.17. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.18. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.

7.19. Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Quadro de Vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.20. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições dos vários subitens do Item 7 implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.21. O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.22. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO

8.1. A prova de títulos será por análise aos dados descritos no Currículo Vitae, que deverão estar devidamente comprovados com declarações (*originais ou autenticadas - as cópias poderão ser autenticadas pelos servidores municipais no momento da entrega, não sendo necessária autenticação em cartório*), cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho, Certificado ou Declaração de Cursos, nos quais serão analisados e pontuados, conforme tabela abaixo:

Tipo	Pontuação	Pontuação Máxima
Atividades desenvolvidas no cargo pretendido em instituições particulares ou públicas.	1 ponto para cada ano comprovado	05
Atividades desenvolvidas nos mesmos Programas de Governo em instituições públicas.	1,5 pontos para cada ano comprovado	15
Experiências diversas alusivas (referem-se) ao cargo que concorre.	De 1 a 25 pontos - cada experiência terá como valor 2,5 pontos	25
Cursos de aperfeiçoamento e/ou especialização na Área.	1 pontos para cada Curso comprovado	05
Total		50

8.2. A comprovação da Experiência Profissional dar-se-ia através da apresentação do original dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.2.1. Em órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal, Recursos Humanos, Secretário Municipal de Administração ou Autoridade Competente do órgão responsável.

8.2.1.1. Tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da Rede Pública Federal, Estadual, Municipal e de outros Estados ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, em papel timbrado da instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, administrativo ou gestor ou certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial emitido por órgão público que comprove o tempo de serviço.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

8.2.2. Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período da admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores.

8.2.2.1. Tempo de serviço prestado como empregado no setor privado ou em estabelecimentos sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original com as cópias das páginas, ou autenticadas, de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

8.2.3. Como Prestador de Serviços: contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA acrescido de declaração da empresa, em papel timbrado, que informe as datas de início e fim (se for o caso) e a especificação do serviço realizado.

8.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercido profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

8.4. Serão aceitas como Experiência Profissional, para fins de pontuação, somente as atividades desenvolvidas que ocorreram após e respectiva conclusão do Curso ou Formação exigido para o exercício da função.

8.5. Não haverá limite para apresentação de declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, respeitada a pontuação limite.

8.6. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

8.7. A avaliação dos Títulos e Experiência Profissional apresentados pelos candidatos será feita pelas Comissões Municipais de Processo Seletivo de cada Secretaria Municipal interessada por tratarem-se de casos específicos e independentes, excetuando as Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável, as quais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção das experiências apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista será realizada e avaliada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de cada Secretaria Municipal integrante deste processo em sua área de atuação.

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

9.2. A nota máxima da entrevista será de 70 (setenta) pontos, onde será avaliado o perfil do candidato de acordo com o cargo ofertado, bem como suas habilidades, disponibilidade, capacidade de resolver problemas, de planejar, operacionalizar ações, fluência verbal e relacionamento, conforme tabela abaixo:

Itens da Entrevista	Valor
1 - Perfil do Candidato de acordo com o cargo ofertado	10
2 - Habilidades	10
3 - Disponibilidade	10
4 - Capacidade de resolver problemas - Equilíbrio Emocional - Atitudes	10
5 - Capacidade de planejar ações - Comunicação - Relacionamento Interpessoal	10
6 - Fluência Verbal / Comunicação	10
7 - Relacionamento Interpessoal	10
Total	70

9.3. No Anexo VI foi incluso uma relação com orientações para que os Candidatos possam realizar uma entrevista adequada, e que lhes permitam de alguma forma contribuir para uma melhor pontuação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na análise dos Títulos e Experiência Profissional.

10.2. A classificação final dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente de pontos.

10.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

10.3.1. Se idoso, amparada pela Lei n.º 10.741/2003 - Esfamada idoso, ao de idade mais avançada.

10.3.2. Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10.3.3. Tiver mais tempo de serviço público prestado ao Município, Estado, Distrito Federal e União, no cargo pretendido.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão dispostos no Mural da Prefeitura Municipal de Feira da Mata - Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000, e na sede do CRAS de Feira da Mata, situada à Rua José Martins de Macedo, S/N, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, das 08h00min às 12h00min e no sítio oficial do Município de Feira da Mata - www.feiradamata.ba.gov.br.

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000

Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

11.1.1. A classificação será divulgada em conformidade com o prazo disposto no Cronograma contido neste edital, no endereço eletrônico www.feiradamata.ba.gov.br do Município de Feira da Mata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos poderão interpor recurso que será admitido quanto ao resultado da análise dos Títulos e Experiência Profissional, contra a pontuação, até (02) dois dias após a publicação e dirigido à Comissão Organizadora da Secretaria Municipal, através de requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Feira da Mata - Bahia, que o julgará em até dois (02) dias.

12.2. O recurso deverá ser individual, pontual, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente após a divulgação do resultado (classificação), desde que devidamente fundamentado e digitado.

12.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem digitados, não fundamentados, e que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos. Não serão aceitos em hipótese alguma recursos escritos à mão.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Feira da Mata, no horário de expediente, e encaminhados à Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal objeto do recurso, ou via Correios com Aviso de Recebimento - AR com data de postagem dentro do prazo recursal.

12.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O processo de convocação para a contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado será efetivado observando-se os dispositivos da Legislação vigente.

13.2. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os seguintes documentos com cópias, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

- 13.2.1. Apresentar o Diploma de Conclusão do Curso, relacionado à especialidade pleiteada, expedido por instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e devidamente registrado;
- 13.2.2. Atestado de Saúde Física e Mental (mediante exame médico) fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
- 13.2.3. Cartão de Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda - CPF;
- 13.2.4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- 13.2.5. Carteira de Identidade - RG;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- 13.2.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 13.2.7. Certidão de Nascimento ou Casamento ou união estável e cópia do CPF do cônjuge convivente, se assim couber;
- 13.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT com a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 13.2.9. Certidão Negativa Estadual com a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio do candidato;
- 13.2.10. Certidão Negativa Federal com prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 13.2.11. Certidão Negativa Municipal com a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio do candidato;
- 13.2.12. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 13.2.13. Comprovante de Escolaridade e Cursos devidamente registrados pelos órgãos competentes;
- 13.2.14. Comprovante de Residência;
- 13.2.15. Comprovante de vacina dos filhos menores de 05 anos, se houver;
- 13.2.16. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco);
- 13.2.17. Curriculum Vitae, devidamente datado e assinado, todas as páginas;
- 13.2.18. Declaração de Bens;
- 13.2.19. Declaração de não acúmulo de função;
- 13.2.20. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, modelo anexo;
- 13.2.21. Duas fotos 3x4;
- 13.2.22. Título Eleitoral com Comproverantes de Quitação ou Certidão do TSE;

13.3. No ato da assinatura de contrato administrativo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrente, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

13.4. A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público será executada pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira da Mata, pelo Fundo Municipal de Ação Social e pela Secretaria Municipal de Administração, visando o pleno atendimento as necessidades temporárias da Administração provenientes de programas ou ações do Governo Federal ou Estadual da Bahia e do próprio Município de Feira da Mata.

13.5. A vigência dos contratos administrativos acompanharão os prazos estipulados será de 12 (doze) meses, e que poderão ser prorrogados por no máximo a igual período, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 370/2017.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

14.1. Os candidatos antes ou após a contratação, antecedendo a assinatura do contrato, poderá desistir espontaneamente do direito a vaga, através de requerimento fornecido ao Município de Feira da Mata - Bahia.

14.2. O candidato, ao preencher e assinar a sua Ficha de Inscrição declara-se ciente de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de cada Secretaria Municipal em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

14.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato que ficou entre as Vagas o direito de ser contratado a critério da Administração Municipal há qualquer tempo durante a validade do Processo Seletivo Simplificado. Aos candidatos que se classificarem e ficarem na Reserva apenas gera a expectativa de direito à contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

14.4. O Município de Feira da Mata por intermédio das Secretarias Municipais interessadas reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, as funções e vagas existentes, durante a validade da seleção, que serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Feira da Mata - Bahia www.feiradamata.ba.gov.br e no mural de avisos da sede da Prefeitura.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção junto à Prefeitura Municipal de Feira da Mata e no sítio oficial www.feiradamata.ba.gov.br.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado de cada Secretaria Municipal participante deste instrumento convocatório.

14.7. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

14.8. Toda informação referente à realização do processo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata, através da Comissão do Processo Seletivo e afixadas no quadro de publicação oficial dos atos do Município de Feira da Mata, bem como no endereço eletrônico: www.feiradamata.ba.gov.br.

15. CRONOGRAMA PREVISTO

Atividades	Datas
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	08/12/2017
Impugnações ao Edital	08/12/2017 a 11/12/2017
Inscrições	08/12 a 18/12/2017
Resultado das inscrições confirmadas, indeferidas e irregulares.	19/12/2017

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

Resultado do Julgamento das Impugnações	19/12/2017
Recebimento dos Títulos	20/12/2017
Entrevistas	21 e 22/12/2017
Resultado Final	26/12/2017

Feira da Mata - Bahia, 05 de dezembro de 2017.

Hermogem Filho Firme
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Valdir Gusmão Ribeiro
Secretário
Secretaria Municipal de Educação

Rodrigo de Souza Santana
Secretário
Secretaria Municipal de Administração

Aparecido Alves da Silva
Prefeito
Município de Feira da Mata

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - N.º 001/2017

Quadro
de
Cargos e Vagas

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - N.º 001/2017

GABINETE						
Código	Função	vagas	reserva	Carga Semanal	Valor R\$	Formação Mínima
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
1.2	Recepcionista	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
Código	Função	vagas	reserva	Carga Semanal	Valor R\$	Formação Mínima
2.1	Vigia	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Código	Função	vagas	reserva	Carga Semanal	Valor R\$	Formação Mínima
3.1	Auxiliar de Serviços Gerais	3	4	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
3.2	Vigia	3	4	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
3.3	Motorista	1	1	40hs	R\$ 1.300,00	Fundamental + Habilitação 'D' ou 'E'
3.4	Agente Administrativo	1	2	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
3.5	Guarda Municipal	12	5	40hs	R\$ 1.300,00	Nível Médio

SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E URBANISMO						
Código	Função	vagas	reserva	Carga Semanal	Valor R\$	Formação Mínima
4.1	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
4.2	Vigia	4	3	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
4.3	Operador de Máquinas Pesadas	1	1	40hs	R\$ 1.500,00	Fundamental
4.4	Pedreiro	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
4.5	Mecânico de Manutenção	1	1	40hs	R\$ 1.300,00	4º Série/Fundamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Função	vagas	reserva	Carga Semanal	Valor R\$	Formação Mínima

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

5.1	Professor Centro Educacional Ângelo Pinheiro de Azevedo	2	2	40hs	R\$ 937,00	Ensino Superior
5.2	Auxiliar de Serviços Gerais Centro Educacional Ângelo Pinheiro de Azevedo	3	2	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.3	Porteiro Centro Educacional Ângelo Pinheiro de Azevedo	2	1	40hs	R\$ 1.300,00	Nível Médio
5.4	Cozinheiro Escolar Centro Educacional Ângelo Pinheiro de Azevedo	1	-	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.5	Professor Escola Estadual da Mata Municipalizada	2	2	20hs	R\$ 937,00	Ensino Superior
5.6	Cozinheiro Escolar Escola Estadual Municipalizada	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.7	Auxiliar de Serviços Gerais Escola Estadual Municipalizada	2	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.8	Monitor de Creche Crescer Dona Maria Francisca Neves	10	7	30hs	R\$ 937,00	Nível Médio
5.9	Vigia Creche Dona Maria Francisco Neves	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.10	Cozinheiro Escolar Creche Dona Maria Francisca Neves	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.11	Auxiliar de Serviços Gerais Creche Dona Maria Francisca Neves	2	2	20hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.12	Professora Creche Dona Maria Francisca Neves	1	1	20hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.13	Auxiliar de Serviços Gerais Escola Municipal Raimundo R. dos Santos	2	2	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.14	Cozinheiro Escolar Escola Municipal Raimundo R. dos Santos	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

5.15	Porteiro Escola Municipal Raimundo R. dos Santos	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
5.16	Professor Escola Municipal Senhor do Bomfim	3	3	20hs	R\$ 937,00	Ensino Superior
5.17	Cozinheiro Escolar Escola Municipal Senhor do Bomfim	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.18	Porteiro Escola Municipal Senhor do Bomfim	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
5.19	ProfessorEscola MunicipalAlcebiades Fogaça de Souza	5	5	20hs	R\$ 937,00	Ensino Superior
5.20	Cozinheiro Escolar Escola Municipal Alcebiades Fogaça de Souza	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.21	Auxiliar de Serviços Gerais Escola Municipal Alcebiades Fogaça de Souza	5	4	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.22	Porteiro Escola Municipal Alcebiades Fogaça de Souza	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
5.23	Vigia Escola Municipal Alcebiades Fogaça de Souza	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.24	Motorista Escola Municipal Alcebiades Fogaça de Souza	1	1	40hs	R\$ 937,00	Ensino Fundamental + Habilitação 'D' ou 'E'
5.25	Auxiliar de Serviços Gerais Biblioteca Municipal	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.26	Atendente Biblioteca Biblioteca Municipal	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
5.27	Digitador Centro Digital	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
5.28	Motorista SEMAE	1	1	40hs	R\$ 937,00	Ensino Fundamental + Habilitação 'D' ou 'E'
5.29	Auxiliar de Serviços Gerais SEMAE	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.30	Agente Fiscal SEMAE	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

5.31	Motorista - Secretaria	4	4	40hs	R\$ 937,00	Ensino Fundamental + Habilitação 'D' ou 'E'
5.32	Recepcionista Secretaria	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
5.33	Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
5.34	Nutricionista SEMAE	-	1	40hs	R\$ 2.000,00	Ensino Superior + Registro no Órgão de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Função	vagas	reserva	Carga Semanal	Valor R\$	Formação Mínima
6.1	Assistente Administrativo Secretaria de Saúde Sede	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
6.2	Agente Administrativo Secretaria de Saúde Sede	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
6.3	MotoristaSecretaria de SaúdeSede	4	5	40hs	R\$ 1.300,00	Ensino Fundamental + 'D' ou 'E'
6.4	Auxiliar de Serviços Gerais Sede	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
6.5	Vigia Sede	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
6.6	Técnico em Enfermagem SAMU	4	2	40hs	R\$ 1.000,00	Formação Técnica + COREN
6.7	Condutor Socorrista SAMU	1	2	40hs	R\$ 1.000,00	Ensino Fundamental + Habilitação 'D'
6.8	Auxiliar de Serviços Gerais SAMU	1	1	40hs	R\$ 937,00	Alfabetizado
6.9	Agente de Vigilância Sanitária Epidemiológica Vigilância Sanitária	3	3	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
6.10	Nutricionista NASF	1	1	40hs	R\$ 2.000,00	Ensino Superior + Registro no Órgão de Classe
6.11	Enfermeiro NASF	1	1	40hs	R\$ 3.000,00	Ensino Superior + COREN
6.12	Fisioterapeuta NASF	1	1	40hs	R\$ 3.000,00	Ensino Superior + Registro no Órgão de Classe
6.13	Psicólogo NASF	1	1	40hs	R\$ 2.000,00	Ensino Superior + Registro no Órgão de Classe
6.14	Farmacêutico Farmácia Básica	1	1	40hs	R\$ 2.000,00	Ensino Superior + CRF

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

6.15	Fisioterapeuta ESF Ramalho	1	1	40hs	R\$ 3.000,00	Ensino Superior + COFFITO
6.16	Agente Administrativo Academia da Saúde	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
6.17	Enfermeiro ESF Sede	1	1	40hs	R\$ 3.000,00	Ensino Superior + COREN
6.18	Técnico em Enfermagem ESF Sede	3	2	40hs	R\$ 1.200,00	Nível Médio + COREN
6.19	Cirurgião Dentista ESF Sede	1	1	40hs	R\$ 3.000,00	Ensino Superior + Registro no Órgão de Classe
6.20	Recepcionista ESF Sede	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
6.21	Vigia ESF Sede	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
6.22	Auxiliar de Serviços Gerais ESF Sede	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
6.23	Enfermeiro ESF Várzea da Cruz	1	1	40hs	R\$ 3.000,00	Ensino Superior + COREN
6.24	Recepcionista ESF Várzea da Cruz	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
6.25	Auxiliar de Serviços Gerais ESF Várzea da Cruz	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
6.26	Técnico em Enfermagem ESF Várzea da Cruz	1	1	40hs	R\$ 1.200,00	Nível Médio + COREN
6.27	Cirurgião Dentista ESF Várzea da Cruz	1	1	40hs	R\$ 3.000,00	Ensino Superior + Registro no Órgão de Classe
6.28	Atendente de Consultório Dentário ESF Várzea da Cruz	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
6.29	Enfermeiro ESF Ramalho	1	1	40hs	R\$ 3.000,00	Ensino Superior + COREN
6.30	Técnico em Enfermagem ESF Ramalho	1	1	40hs	R\$ 1.200,00	Nível Médio + COREN
6.31	Motorista ESF Ramalho	1	1	40hs	R\$ 1.300,00	Ensino Fundamental + Habilitação 'D' ou 'E'
6.32	Cirurgião Dentista ESF Ramalho	1	1	40hs	R\$ 3.000,00	Ensino Superior + Registro no Órgão de Classe
6.33	Atendente de Consultório Dentário ESF Ramalho	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
6.34	Recepcionista ESF Ramalho	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
6.35	Assistente Administrativo Secretaria de Saúde Sede	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Função	vagas	reserva	Carga Semanal	Valor R\$	Formação Mínima
7.1	Técnico Programa Bolsa Família	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
7.2	Auxiliar de Serviços Gerais CRAS Sede	2	2	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
7.3	Orientador Social CRAS Sede	1	2	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
7.4	Facilitador Social CRAS Sede	1	1	40hs	R\$ 937,00	Facilitador de Oficina
7.5	Assistente Social CRAS Sede	1	1	40hs	R\$ 1.500,00	Ensino Superior + Registro no Órgão de Classe
7.6	Assistente Social CRAS Volante	1	1	40hs	R\$ 1.500,00	Ensino Superior + Registro no Órgão de Classe
7.7	Auxiliar de Serviços Gerais CRAS Ramalho	1	1	40hs	R\$ 937,00	4º Série/Fundamental
7.8	Recepcionista Secretaria Municipal	1	1	40hs	R\$ 937,00	Nível Médio
7.9	Psicólogo CRAS	1	1	40hs	R\$ 2.000,00	Ensino Superior + Registro no Órgão de Classe
					Vagas	149
					Reserva	137

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

ANEXO II INFORMAÇÕES DOS CARGOS

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições

- Executar trabalhos administrativos e digitação, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;
- Desenvolver ações de âmbito administrativo, visando apoiar os diversos setores e programas existentes na administração municipal;
- Executar trabalho de digitações de texto e cálculos em planilhas eletrônicas;
- Redigir informações, ofícios, cartas e memorandos;
- Secretariar reuniões, lavrar atas e fazer expediente;
- Organizar arquivos e fichários;
- Coletar dados diversos;
- Fazer o controle da movimentação de papéis e processos;
- Providenciar a expedição de correspondências;
- Executar outras tarefas correlatas;
- Encaminhar processos, preparar ordens de serviço, circulares, exposição de motivos, pareceres, informações e minutas de decretos;
- Executar serviços de controle e elaborar relatórios;
- Preparar prestação de conta, usando demonstrativo de recebimento e gastos, preenchendo relatório e formulário próprio;
- Conferir, acompanhar e informar assuntos pendentes;
- Levantar dados necessários a elaboração de relatórios mensais;
- Conferir estoques;
- Organizar os compromissos de sua chefia;
- Localizar processos junto ao protocolo geral.

Exigências

- Ensino Médio completo;
- Ser maior de dezoito anos
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade física e mental para a atividade;
- Iniciativa e facilidade de comunicação;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Serviço complexo, requer decisões independentes, seguindo normas, para alcançar resultados desejados e executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas;
- Examinar processos;
- Redigir pareceres, informações e instrumentos legais;
- Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica, bem como prestar informação e orientação no âmbito da unidade;
- Executar atividades de complexidade mediana, tais como o estudo e análise de processos de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar sua tramitação;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;
- Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros;
- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;
- Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem decorrência;
- Efetuar ou orientar recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
- Manter atualizados os registros de estoque;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Executar serviços com a utilização de recursos básicos de informática: word, excel, windows;
- Eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;
- Executar tarefas afins;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Exigências

- Ensino Médio completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições

- Auxiliar o Cirurgião Dentista no desempenho das atividades odontológicas e desempenhar atividades administrativas alusivas ao consultório;
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Marcar consultas;
- Preencher e anotar fichas clínicas;
- Manter em ordem arquivos e fichários;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Instrumentar o cirurgião-dentista junto a cadeira operatória;
- Promover isolamento do campo operatório;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Aplicar métodos preventivos para controle da carie dental;
- Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
- Executar outras tarefas correlatas, solicitadas pela chefia imediata compatíveis com a função.

Exigências

- Ensino Médio completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade física e mental para a atividade;
- Iniciativa e facilidade de comunicação;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições

- Executar tarefas simples em que prevaleça o esforço físico em obras de construção, remoção e transporte de materiais, limpeza e coleta de lixo.
- Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, elevar mercadorias de construção em geral e outros; fazer mudanças de móveis e objetos e proceder a sua organização; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral;
- Varrer, escovar, transportar lixo e detritos das ruas e prédios municipais;
- Proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos;
- Auxiliar em tarefas de construção em geral;
- Auxiliar no recebimento de mercadorias em geral, pesagem e carga de veículos;
- Esforço físico em obras de abertura e pavimentação de ruas, avenidas e abertura de estradas rurais;
- Roçada de capoeira, aterro, desaterro e desmonte de terras quando determinado;
- Escavações e limpeza de locais de construção, removendo escombros, entulhos e lixos;
- Auxiliar no serviço de carga e descarga de veículos;
- Efetuar abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos e estradas;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Lavar e limpar dependências de prédios em geral, tais como: escolas, unidades de saúde, dependências da prefeitura, etc.;
- Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais, seguindo orientações superiores;
- Armar e desarmar palanques, usando material necessário;
- Transportar pequenas encomendas e transmitir recados;
- Zelar, cuidar e guardar materiais sob a sua responsabilidade, tais como: rodos, vassouras, rastelo, enxada, enxadão, picareta, machado, cavada, pá, carrinho de mão, etc.;
- Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- Desempenhar outras atribuições determinadas pela chefia imediata.
- Zelar pela segurança da instituição, impedindo a entrada de pessoas estranhas e sem autorização;
- Zelar pela segurança dos profissionais, orientando-os sobre as normas disciplinares para manter ordem e evitar acidentes;
- Zelar pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e a segurança dos equipamentos e do prédio;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Exigências

- Escolaridade mínima Ensino Fundamental completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS VOLANTE

Atribuições

- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
- Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida, ações particularizadas;
- encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades sócio-territoriais);
- Desempenho da função de técnico de relevância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quando atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante;
- Oferta do serviço de Proteção Básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem;
- Identificação das famílias com perfil para acesso à renda com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação inter-setorial;
- Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados;
- Participação de capacitação e/ou formação continuada;
- Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias;
- Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).

Exigências

- Ensino Superior completo com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
- Carteira Profissional no Conselho de Classe correspondente;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade física e mental para a atividade;
- Iniciativa e facilidade de comunicação;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS FIXO

Atribuições

- Realizar ou orientar pesquisas e estudos no campo da assistência social;
- Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social;
- Coordenar e manter em funcionamento a sala dos Conselhos Municipais de Controle Social;
- Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a hospitais acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos e assistindo os familiares;
- Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de alunos e de suas famílias;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo e encaminhamentos;
- Promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos ou creche;
- Realizar estudos sociais determinados pelo Poder Judiciário;
- Prestar assistência a condenados por delitos ou contravenções, bem como as suas respectivas famílias;
- Promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade;
- Planejar e executar atividades nas áreas de assistência e/ou recursos humanos;
- Executar outras atividades da mesma natureza e o mesmo nível de dificuldade;
- Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
- Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo;
- Prestando orientação com vistas à solução adequado problema;
- Lazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
- Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
- Supervisionar e manter registro dos casos investigados;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe multiprofissional, a situação social do doente e de sua família;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins;
- Inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Exigências

- Ensino Superior completo com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
- Carteira Profissional no Conselho de Classe correspondente - CFESS;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade física e mental para a atividade;
- Iniciativa e facilidade de comunicação;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

Atribuições

- Atender e auxiliar o educando na identificação de Enciclopédias, livros didáticos e/ou obras literárias, orientando a pesquisa e utilização do acervo;
- Atender os leitores, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas;
- efetuar o registro dos livros retirados por empréstimo, anotando seus títulos, autores, códigos de referencia, identidade do usuário, data prevista para a entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmos e obter dados para levantamentos estatísticos;
- controlar a entrada dos livros devolvidos, registrando a data de devolução dos mesmos e/ou calculando a soma que devera cobrar para as entregas em atraso, a fim de manter o acervo bibliográfico;

Exigências

.....
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Ensino Médio Completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / EPIDEMIOLÓGICA

Atribuições

- Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área de sua jurisdição, coordenando e executando os trabalhos de inspeção, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento. Trabalho de inspeção, vigilância e desenvolvimento de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meios de ações educativas domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a responsabilidade do Gestor Municipal
- Proceder a investigação epidemiológica, no âmbito de sua atuação através de visitas e inspeções em residência e estabelecimentos comerciais, visando a constatação da existência de fatores de proliferação de doenças infecto- contagiosas, registrando os dados coletados em formulários próprios;
- cadastrar os usuários, executar tarefas de preenchimento de formulários, recepção de usuários, organizar e participar de reuniões nas atividades de promoção, prevenção e atenção a saúde verificar a existência de vetores e criadouros e efetuar sua coleta, identificando a existência de vetores adultos;
- manusear corretamente os equipamentos destinados a aplicação de pesticidas, obedecendo as normas técnicas vigentes e em atenção a higiene e segurança do trabalho;
- efetuar a captura de animais errantes e de animais suspeitos ou positivos de raiva;
- efetuar a captura de vetores, roedores e artrópodes de interesse da saúde pública;
- zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos colocados a sua disposição;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Assistir a saúde da coletividade, atuando na orientação e prevenção as doenças;
- realizar pesquisas de vetores nas fezes lavarias e adultas;
- realizar a pesquisa lavaria em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos nas regiões infestadas e em armadilhas e pontos estratégicos;
- realizar iluminação de criadouros potenciais, depósitos positivos através da remoção, destruição, vedação, entre outros;
- realizar tratamento focal e borrifações com equipamentos costais;
- realizar distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- realizar coleta de amostras de sangue;
- registrar as informações referentes as atividades executadas em formulários específicos;
- orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- encaminhar aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas;
- acompanhar a execução das atividades, tendo em vista tanto a produção, quanto a qualidade do trabalho;
- realizar avaliações mensais com emissão de relatórios técnicos, sobre o desempenho das ações-executadas de acordo com os indicadores específicos dos programas de controle da programação pactuada.

Exigências

- Ensino Médio Completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAMU / CRAS

Atribuições

- Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, elevar mercadorias de construção em geral e outros; fazer mudanças de moveis e objetos e proceder a sua organização;
- Proceder a abertura de valas;
- Efetuar serviços de capina em geral;
- Varrer e escovar, transportar lixo e detritos das ruas e prédios municipais;
- Proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos;
- Auxiliar em tarefas de construção em geral: auxiliar no recebimento de mercadorias em geral, pesagem e carga de veículos;
- Esforço físico em obras de abertura e pavimentação de ruas, avenidas e abertura de estradas rurais;
- Roçada de capoeira, aterro, desaterro e desmonte de terras quando determinado;
- Cavações e limpeza de locais de construção, removendo escombros, entulhos e lixos: auxiliar no serviço de carga e descarga de veículos;
- Efetuar abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos e estradas; lavar e limpar dependências de prédios em geral, tais como: escolas, unidades de saúde, dependências da prefeitura. Etc.; remover, transporta e arrumar móveis, máquinas e materiais, seguindo orientações superiores; armar e desarmar palanques, usando material necessário: transportar - pequenas encomendas e transmitir recados: zelar, cuidar e guardar materiais sob a sua responsabilidade, tais como: rodos, vassouras, rastelo, enxada, enxadão, picareta, machado. Cavadeira, pá, carrinho de mão, etc.;
- Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- desempenhar outras atribuições determinadas pela chefia imediata.

Exigências

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Ensino Alfabetizado;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

AGENTE FISCAL

Atribuições

- Trabalho de inspeção, de responsabilidade e complexidade acentuada, executado sob orientação, fiscalização e controle, exercendo atividades de fiscalização e autuação no município, bem como, proceder a avaliações em geral;
- Consiste na fiscalização em obras de qualquer natureza, em todos os estabelecimentos do município, de posturas municipais e sanitárias, bem como na fiscalização tributaria;
- Executar tarefas de fiscalização relativas a atividades urbanas, transporte, saúde, higiene, obras, meio ambiente, tributação e outras, visando organizar o exercício dos direitos individuais e coletivos para o bem-estar geral, obedecendo à legislação em vigor e as normas administrativas;
- Realizar plantas fiscais;
- Apoiar a fiscalização do comércio eventual ambulante;
- Notificar, multar e apreender mercadorias cujas atividades se encontram irregulares perante o fiscal municipal em especial as atividades não estabelecidas;
- Elaborar tabelas de valores imobiliários;
- Efetuar avaliações, preenchendo e assinando guias;
- Realizar pericias;
- Efetuar levantamentos e relatórios sobre a evolução da receita;
- Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo, determinadas pelo superior hierárquico.

Exigências

- Ensino Médio Completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

COZINHEIRO ESCOLAR

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

Atribuições

- Realizar as funções e atividades inerentes a profissão de cozinheira, assumindo responsabilidade pelo serviço executado e pelos gêneros alimentícios, produtos, equipamentos e material permanente colocados à sua disposição;
- Separar o material ser utilizado na confecção dos alimentos;
- Selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento;
- Preparar as refeições;
- Temperar os pratos a serem servidos;
- Preparar massas, sobremesas, molhos e condimentos;
- Experimentar refeições;
- Operar forno, fogão e demais aparelhos de cozinha;
- Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do refeitório e cozinha;
- Fazer a higienização de equipamentos e utensílios;
- Preparar salgadinhos e doces para serem vendidos nas lanchonetes;
- Coordenar as atividades da cozinha.

Exigências

- Ensino Fundamental Completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU

Atribuições

- conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- conhecer a malha viária local;
- conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade. a fim de auxiliar a equipe de saúde;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- manter-se atualizado freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade Móvel

Exigências

- Ensino Fundamental Completo;
- Certificado de Curso de Conductor de Veículos de Emergência pelo Detran;
- Possui Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- Ser maior de vinte e um anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

DIGITADOR

Atribuições

- Coordenar, supervisionar e executar atividades especializadas referente a digitação e operações de conversão de dados de entrada, com vista a seu processamento eletrônico;
- Operar equipamentos destinados a digitação de documentos oficiais;
- Digitar e verificar dados com vistas a posterior processamento eletrônico e conferencia;
- Ajustar equipamentos de acordo com o meio a ser utilizado;
- Discos magnéticos, fitas magnéticas, cartões, disquetes, cds, etc.;
- Interpretar as mensagens fornecidas pela maquina detectando dados incorretos, visando a adoção de medidas de ajustamento do sistema;
- Manter o controle dos documentos fontes dos dados;
- Efetuar o controle de tarefas recebidas, em execução e concluídas;
- Informar problemas detectados nos documentos a serem digitados e solicitar os esclarecimentos ou revisões aos órgãos interessados;
- Notificar as irregularidades observadas no funcionamento do equipamento utilizado para entrada de dados;
- Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando junto a chefia os serviços de manutenção a fim de garantir o bom desempenho dos mesmos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Exigências

- Ensino Médio Completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

ENFERMEIRO

Atribuições

- realizar todos os procedimentos de enfermagem prestando serviços à comunidade em unidades sanitárias, ambulatoriais e seções de enfermagem;
- direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;
- organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- consulta de enfermagem;
- cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves, com risco de vida;
- participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde;
- participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do Programa de Reabilitação Profissional;
- organizar, administrar e controlar o Setor de Enfermagem no Trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- treinar e reciclar pessoal de enfermagem do trabalho;
- realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de Enfermagem do Trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa;
- colaborar na investigação epidemiológica e sanitária;
- Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem;
- Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
- Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde;
- Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho;

- Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
- Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, medi e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial - ida, pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência;
- Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;
- Fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;
- Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
- Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
- Executar outras tarefas correlatas.

Exigências

- Profissional de nível superior titular do Diploma de Enfermeiro devidamente reconhecido pelo MEC;
- Carteira Profissional no Conselho de Classe correspondente - COREN;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Capacidade física e mental para a atividade;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Iniciativa e facilidade de comunicação;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

FACILITADOR SOCIAL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - CRAS

Atribuições

- Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da Introdução à Formação Técnica Geral (IFTG) para o mundo do trabalho;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Organização e coordenação de atividades sistemáticas visando à inclusão digital;
- Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo, juntamente com a equipe de trabalho;
- Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo, juntamente com a equipe de trabalho;
- Organização e coordenação de atividade sistemática artísticas e culturais;
- Organização e coordenação de eventos artísticos e culturais;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo, juntamente com a equipe de trabalho..

Exigências

- Ensino Médio Completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disposição pessoal para a atividade.

FISIOTERAPEUTA

Atribuições

- execução tratamento das enfermidades psico-motoras, através de agentes físicos, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;
- realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
- planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurogenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- tratar meningites, encefalites, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;

- avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- aplicar massagem terapêutica;
- identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos;
- orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;
- supervisionar e orientar a sua auxiliar de serviço;
- executar outras tarefas correlatas inerentes e compatíveis com a sua especialização profissional.

Exigências

- Ensino Superior completo com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
- Carteira Profissional no Conselho de Classe correspondente - COFFITO;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

GUARDA MUNICIPAL

Atribuições

- Interagir com a Polícia Militar da Bahia na execução dos serviços de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, contribuindo para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade e, atuar em especial, na proteção dos bens, serviços e instalações municipais;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- (Guarda Masculino) Realizar, em colaboração com a Polícia Militar, serviços de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, de proteção dos bens, serviços e instalações municipais;
- Vigiar permanentemente os bens dominiais e os bens de uso especial do Município, assim entendido as escolas e unidades de saúde municipais, os edifícios, cemitérios e mercados públicos e todos os bens necessárias as atividades gerais da Administração;
- Vigiar os bens de uso comum do povo, assim entendido as vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer outros logradouros públicos;
- Exercer as atribuições previstas no artigo 23, inciso III, IV, VI e VII da Constituição Federal;
- Apoiar as atividades dos Conselhos Municipais;
- Proteger os serviços e instalações públicas do Município;
- Proteger os fiscais e os servidores públicos e apoiar os serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia;
- Proteger a integridade física do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara, dos Vereadores e dos servidores públicos, quando solicitado;
- Auxiliar as Secretarias Municipais e a Defesa Civil em campanhas públicas e em estados de emergência ou de calamidade pública;
- Apoiar as atividades dos Conselhos Municipais;
- Coordenar e operacionalizar os serviços de viaturas colocadas à sua disposição;
- Dirigir e operar viaturas, bem como veículos especiais e motocicletas quando devidamente habilitados e designados para essas atividades;
- Realizar segurança escolar preventiva;
- Colaborar nas atividades dos postos de segurança comunitária;
- Aplicar primeiros socorros quando devidamente treinados para este fim;
- Realizar revista em pessoas, quando necessário, e no limite de suas atribuições legais;
- Auxiliar a Polícia Militar na Fiscalização do Trânsito;
- Articular e apoiar as ações de Segurança Pública desenvolvida por Forças de Segurança Estadual e Federal dentro dos limites do Município;
- Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- Promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município prestar a colaboração, em caráter excepcional, com operações de defesa civil do município;
- Realizar policiamento preventivo permanente no território do Município para proteção da população, agindo junto a comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens e serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
- Estabelecer articulação com órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança no Município;
- Colaborar, quando solicitada, na fiscalização do uso do solo municipal e nas tarefas inerentes a defesa civil do Município;
- Exercer a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico-cultural;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, manancial e recursos hídricos do Município;
- Garantir o exercício do Poder de Polícia da Administração direta e indireta;
- Executar o serviço de patrulhamento escolar.
- (Guarda Feminino) além das atribuições supra mencionadas, compete a Guarda Feminina, atuar na segurança de próprios públicos municipais de acesso exclusivo a pessoas do sexo feminino, tais como sanitários públicos e outros locais a que pessoas do sexo feminino tenham acesso ou permanência;
- Apoiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Realizar revista em pessoas do sexo feminino, quando necessário, e no limite de suas atribuições legais;
- Atuar preferencialmente na segurança escolar, em especial em creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental;
- Praticar demais atos pertinentes as atribuições que lhe forem outorgada ou delegada por Decreto pelo Prefeito Municipal

Exigências

- Ensino Médio Completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

Atribuições

- Executar serviços de reparo, reposição e ajuste de peças em máquinas e Veículos, assumindo responsabilidade pelos serviços executados e pelos equipamentos, peças e produtos colocados a sua disposição;
- Fazer vistorias mecânicas em veículos automotores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros;
- Efetuar a regulagem de motores;
- Substituir e ajustar peças mecânicas de veículos automotores, reformar motores, sistemas de freios, sistemas elétricos e outros afins;
- Lubrificar, soldar, desamassar, recondicionar peças diversas de uso mecânico, hidráulico e elétrico;
- Consertar peças de máquinas e equipamentos;
- Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
- Fazer solda elétrica ou oxigênio;
- Consertar ou adaptar peças;
- Fazer a conservação de instalação eletromecânica;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, maquinas e equipamentos rodoviários;
- Inspeccionar, ajustar, reparar, construir, quando necessário, unidades e partes relacionadas a motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, transmissão, diferenciais, embreagem, geradores e distribuidores;
- Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças de marchas;
- Recuperar e reparar maquinas a óleo diesel, gasolina ou álcool;
- Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos;
- Executar inspeção e manutenção periódica em veículos e maquinas, montando, desmontando, limpando e regulando motores, órgãos de transmissão e demais componentes;
- Executar serviços de regulagem de direção hidráulica e mecânica e outros;
- Fazer o diagnostico de defeitos mecânicos dos veículos, maquinas e equipamentos da Prefeitura , apontando soluções e realizando os reparos e dando manutenção;
- Requisitar as peças e ferramentas necessárias ao reparo e manutenção;
- Verificar as condições de uso ,funcionamento e segurança dos veículos e maquinas;
- Fazer anotação da movimentação de veículos e maquinas em formulários próprios;
- Manter e reparar a parte mecânica de automóveis, caminhões, motocicletas, tratores e outros veículos automotores. Suas funções consistem em: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas dos veículos;
- Efetuar a regulagem do motor e ajustar os freios, a direção e outras partes dos veículos;
- Reparar a parte mecânica de automóveis, caminhões, motocicletas, tratores e outros veículos automotores. Suas funções consistem em: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas dos veículos;
- Efetuar a regulagem do motor e ajustar os freios, a direção e outras partes dos veículos entre os quais caminhões e ônibus;
- Montar, desmontar, ajustar, manter e reparar, motocicletas e outros;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Exigências

- Ensino 4ª Serie Fundamental;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

PROFESSOR

Atribuições

- Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Exercer outras atribuições correlatas e afins.

Exigências

- Ensino superior completo com diploma devidamente reconhecido pelo mec;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Atribuições

- Operar máquinas leves, tratores agrícolas e equipamentos moveis, guinchos, guindastes, grades, máquinas de limpeza pública, etc., zelando pela conservação das máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados;

Trator

- Operar máquinas leves, tratores agrícolas e equipamentos moveis, guinchos, guindastes, grades, máquinas de limpeza pública, etc., zelando pela conservação das máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados;
- Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros;
- Abrir valetas e cortar taludes;
- Rebocar carreta de coleta de lixo;
- Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
- Auxiliar no conserto de máquinas;
- Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de nível;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- Ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Efetuar pequenos reparos quando necessário;
- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob sua responsabilidade;
- Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
- Executar outras tarefas correlatas

PATROL

- Operar máquinas pesadas e equipamentos em obras de construção, terraplanagem, pavimentação em serviços urbanos, efetuar abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem (nivelamento ruas, terrenos e estradas);
- Executar terraplanagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e prestar serviços de reboque;
- Operar com rolo compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários;
- Realizar terraplanagem e aterros;
- Efetuar reparos de emergência quando necessário;
- Verificar o estado da máquina e equipamentos antes de usá-los, especialmente quanta: combustível, sistema de refrigeração, lubrificação, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao seu superior qualquer anomalia quanta ao funcionamento das máquinas e equipamentos;
- Providenciar o seu reabastecimento sempre que necessário;
- Providenciar a manutenção preventiva e corretiva, bem como solicitar os reparos necessários;
- Zelar pela segurança e preservação própria e das pessoas envolvidas nas operações;
- Promover o conserto de defeitos nas máquinas que opera;
- Prestar informações sobre o seu trabalho;
- operar máquinas pesadas e equipamentos em obras de construção, terraplanagem, pavimentação e em serviços urbanos, efetuar abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos e estradas;
- Movimentar a lamina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;
- Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra so ita, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar;
- Providenciar a manutenção preventiva e corretiva, bem como solicitar os reparos necessárias;
- Zelar pela segurança e preservação própria e das pessoas envolvidas nas operações;
- Promover o conserto de defeitos nas máquinas que opera com o auxílio do mecânico;
- Prestar informações sobre o seu trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico;

PA CARREGADELRA E RETRO-ESCAVADEIRA

.....
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Operar maquinas pesadas equipamentos em obras de construção, efetuar escavações, abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de mas, terrenos, estradas e carregamento de caçamba;
- Executar escavações, abertura de valetas e prestar serviços de reboque;
- Realizar serviços agrícolas com tratores;
- Operar com rolo compressor;
- Dirigir maquinas e equipamentos rodoviários;
- Realizar aterros;
- Carregar caçambas, efetuar reparos de emergência quando necessário;
- Verificar o estado da maquina e equipamentos, antes de usá-los especialmente quanta a: combustível, sistema de refrigeração, lubrificação;
- Zelar pela conservação e limpeza das maquinas sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao seu superior qualquer anomalia quanta ao funcionamento das maquinas e equipamentos;
- Observar a pressão de pneus da maquina e/ou equipamento sob sua responsabilidade, providenciar a manutenção preventiva e corretiva, bem como solicitar os reparos necessárias;
- Zelar pela segurança e preservação própria e das pessoas envolvidas nas operações;
- Promover o conserto de defeitos nas maquinas que opera, com o auxilio do mecânico;
- Prestar informações sobre o seu trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Exigências

- Ensino Fundamental completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

PORTEIRO

Atribuições

- Controlar o acesso de pessoal no âmbito das repartições publicas, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
- Executar o controle de entrada e saída de pessoas, observando a frequência dos alunos;
- Abrir e fechar as dependências de prédios;
- Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo;
- Receber, orientar e encaminhar o publico;
- Atender e efetuar ligações telefônicas, quando solicitado;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas;
- Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade;
- Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos a segurança do prédio;
- Requisitar a guarda municipal para garantir a manutenção da ordem e proteção do patrimônio público;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Exigências

- Ensino Médio Completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

PEDREIRO

Atribuições

- Executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por instruções, plantas, desenhos, esquemas e especificações para construir;
- Reformar ou reparar prédios públicos e instalações públicas;
- Chefiar a Construção de obras, orientar a preparação da argamassa e fiscalizar os materiais empregados, orientar e fiscalizar os trabalhos executados pelos pedreiros, carpinteiros e ajudantes, fiscalizar a execução de concretagem e aplicação de materiais, bem como, o madeiramento e cobertura em harmonia com o projeto técnico;
- Executar outras tarefas correlatas. Executar e orientar os trabalhos de pavimentação, que serão determinados pela Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos;
- Coordenar equipes e orientar os trabalhos a serem executados;
- Opinar e comunicar a Secretaria competente quando da constatação de alguma irregularidade;
- Executar outras tarefas correlatas. Executar alicerces, levantar paredes de alvenaria;
- Fazer muros;
- Trabalhar com instrumentos de nivelamentos e prumo;
- Construir bueiros, fossas e pisos de cimento;
- Proceder e orientar a preparação de argamassa para a junção de tijolos ou para reboco de paredes;
- Fazer blocos de cimento;
- Assentar marcos de portas e janelas;
- Colocar azulejos e ladrilhos;
- Armar andaimes;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Fazer reparos em obras de
- Alvenaria;
- Instalar aparelhos sanitários;
- Assentar e rebocar tijolos, tacos, lambris e outros;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Operar com instrumentos de controle de medidas;
- Orientar e fiscalizar os serviços executados por ajudantes e auxiliares sob sua direção;
- Dobrar ferro para armação de concretagem;
- Efetuar a localização de pequenas obras;
- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
- Construir bueiros, fossas e pisos de cimento;
- Fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais;
- Proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes;
- Mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento;
- Assentar marcos de portas e janelas;
- Colocar azulejos e ladrilhos;
- Armar andaimes;
- Fazer reparos em obras de alvenaria;
- Instalar aparelhos sanitários;
- Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais -de construção;
- Operar com instrumentos de controle de medidas;
- Cortar pedras;
- Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção;
- Dobrar ferro para armações de concretagem;
- Executar serviços específicos de corte, dobramento e montagem de ferragens em construção;
- Montar as partes e efetuando o acabamento;
- Executar serviços de instalações hidráulicas bem como reparos nas redes existentes, verificando vazamentos, mantendo o sistema em perfeito funcionamento;
- Zelar pela manutenção de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;
- Requisitar materiais, recebê-los, conferi-los e conservá-los sob sua guarda e responsabilidade;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Exigências

- Ensino 4ª série Fundamental;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

NUTRICIONISTA

Atribuições

- Planejar, coordenar e supervisionar serviços de nutrição, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos escolares, de saúde e outros similares;
- Organizar cardápios e elaborar dietas;
- Controlar a estocagem, conservação e distribuição de alimentos;
- Planejar e ministrar cursos de educação alimentar;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades inerentes ao cargo;
- Planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição;
- Prestar assistência dietoterápica ambulatorial;
- Desenvolver atividades de ensino e pesquisa;
- Supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde;
- Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico - nutricionais, bioquímicos e somatrométricos;
- Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
- Desenvolver projetos-piloto em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
- Preparar informes técnicos para divulgação;
- Elaborar cardápios normais e dietoterápicos;
- Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
- Fazer a previsão do consumo do gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
- Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados a conservação e cada tipo de alimento;
- Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los;
- Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
- Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e apresentação dos cardápios;
- Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
- Orientar sobre o reparo e cocção dos gêneros alimentícios;
- Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Supervisionar o preparo e distribuição das refeições;
- Zelar pela ordem manutenção de boas condições higiênicas;
- Supervisionar o trabalho de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios;
- Verificar aceitação dos cardápios;
- Estimar os custos médicos das refeições;
- Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos;
- Requisitar material necessário para o preparo das refeições;
- Emitir pareceres em assuntos de sua competência.

Exigências

- Ensino Superior completo com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
- Carteira Profissional no Conselho de Classe correspondente;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

ODONTÓLOGO

Atribuições

- Tratamento buco-dental, realizar diagnósticos e odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e radiológicos;
- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde;
- Fazer diagnósticos, determinando tratamentos;
- Realizar restaurações, obturações, extrações de dentes e de raízes;
- Preparar, ajustar e fixar dentes artificiais e afins;
- Executar e interpretar radiografias da cavidade bucal e região cranio-facial;
- Interpretar resultados de exames laboratoriais e afins;
- Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral;
- Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de fluor, pulpectomia e demais procedimentos necessárias ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética;
- Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado;
- Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostasias;
- Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Substituir ou restaurar partes da coroa dentaria, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
- Produzir e analisar radiografias dentarias;
- Retirar material para biopsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas;
- Participar de equipes multiprofissional, orientando e treinando pessoal,
- Desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da População;
- Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos;
- Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los;
- Planejar as ações a serem desenvolvidas, em nível de estado, para promoção da saúde oral; realizar cirurgias corretivas de trauma facial, fendas palatinas, lábios leporinos e cirurgias ortognatias; executar outras tarefas correlatas.

Exigências

- Ensino Superior completo com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
- Carteira Profissional no Conselho de Classe correspondente;
- Ser maior de dezoito anos, com disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

ORIENTADOR SOCIAL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - CRAS

Atribuições

- Mediação dos processos grupais de serviços sócio-educativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo;
- Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;
- Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade;
- Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;
- Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Pro jovem Adolescente;
- Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;
- desenvolvimento de oficinas culturais;
- Acompanhamento de Projetos de Orientação profissional de jovens;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens;
- Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo.

Exigências

- Ensino Médio Completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disposição pessoal para a atividade.

MOTORISTA

Atribuições

- conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores pertinentes ao cargo, assumindo responsabilidade pelo serviço executado e pelo veículo e equipamentos colocados à sua disposição e guarda;
- dirigir veículos leves e pesados, automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- transportar alunos das redes escolares municipal e estaduais, em veículos apropriado, de propriedade do município;
- tratar com urbanidade aos alunos e aos seus familiares, bem como aos Diretores, Professores e Funcionários das escolas beneficiadas com zero transporte escolar público;
- indicar aos Professores, Inspectores de Alunos e/ou aos Diretores das Unidades Escolares, as ocorrências verificadas durante o transporte;
- recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos;
- fazer reparos de urgência;
- zelar pela conservação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados;
- providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificação: comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;
- recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicado qualquer defeito porventura existente;
- manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- fazer reparos de emergência;
- zelar pela conservação de veículo que for entregar;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que tem for confiada;
- dirigir veículos de acordo com as regras de transite e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais;
- examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;
- zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;
- cuidar da segurança dos passageiros;
- cuidar e zelar dos veículos, comunicando e solicitando os reparos que se fizerem necessárias;
- respeitar e obedecer a legislação de transite nacional;
- manter atualizada sua documentação e licença para dirigir veículos;
- preencher os formulários de controle utilizados pela Administração Municipal;
- promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- providenciar a lubrificação quando indicada;
- verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como calibração dos pneus;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Exigências

- Ensino Fundamental completo + CNH "D" ou "E";
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

RECEPCIONISTA

Atribuições

- recepcionar de forma cordial e educada as pessoas que procurarem a Prefeitura Municipal e atender de forma educada e Cortez todos as ligações urbanas e interurbanas, passando a imagem sempre positiva do Município e da Administração;
- atender chamadas telefônicas;
- anotar recados;
- prestar informações;
- registrar as visitas e os telefonemas recebidos;
- auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;
- manter absoluto sigilo das comunicações e procedimentos legais;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- primar pela organização do trabalho e ética profissional;
- anotar todas as ligações não atendidas, direcionadas ao Gabinete do Prefeito;
- anotar todas as ligações realizadas, assentando data, hora, nome do usuário, e quem autorizou;
- atender ao telefone de forma cortês e dentro dos padrões do Serviço Público, repassando a ligação ao destinatário;
- cuidar da agenda, anotando todos os compromissos e detalhes necessários;
- manter atualizada a relação de todos os telefones úteis à Prefeitura Municipal;
- recepcionar de forma cordial e educada as pessoas que procurarem a Prefeitura Municipal, encaminhando-as ao local desejado;
- zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção: coletar requisições de ligações particulares;
- executar pequenas tarefas de apoio administrativo referente a sua área de trabalho;
- utilizar sempre a operadora indicada pela Secretaria da Fazenda e zelar pelo uso racional do telefone.

Exigências

- Ensino médio completo;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

VIGIA

Atribuições

- executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes e realizar vigilância sobre os próprios municipais, praças, jardins, garagens, depósitos, com vistas a evitar roubos, incêndios e quaisquer outros danos materiais, assumindo responsabilidade pelo serviço executado e pelos equipamentos e material permanente colocados a sua disposição ou sob a sua guarda;
- realizar as funções de vigilância sobre os próprios municipais;
- guarnecer os prédios públicos, em horários e locais determinados pelo Secretário da Fazenda ou pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
- auxiliar o serviço de segurança em eventos em que o município patrocina;
- utilizar uniforme fornecido pelo município;
- exercer vigilância em logradouros públicos e repartições municipais, adotando providências e evitando roubos, incêndios, danificações nos prédios, praças, jardins e materiais de sua guarda;
- controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância;
- levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- comunicar imediatamente a delegacia de policia e a Guarda Municipal, quando perceber qualquer anomalia em serviço;
- comunicar o mais rápido possível ao setor competente qualquer dano constatado ao patrimônio publico;
- prestar todas as informações necessárias as autoridades competentes para a elucidação e responsabilização de pessoas que causaram depredação do patrimônio publico;
- executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edificios e áreas adjacentes, verificando se portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas, verificando irregularidades, para possibilitar a tomada de providencias a fim de evitar Sinistros;
- controlar a movimentação das pessoas no local onde efetiva a vigilância;
- permanecer em constante vigília no local para o qual for designado, guardando e zelando pelos bens ali existentes, evitando ataques de terceiros ao patrimônio que estiver sob sua guarda, comunicando imediatamente a Guarda Municipal em caso de qualquer perturbação ou ataque;
- evitar a saída de qualquer material ou equipamento do local de trabalho sem a devida autorização
- escrita do superior hierárquico;
- zelar pela conservação do local de trabalho;
- efetuar rondas noturnas;
- verificar ao final do expediente as condições do local de trabalho a fim de relatá-las ao encarregado do setor;
- acender e apagar as luzes em locais e horários prefixados, quando houver determinação para tal;
- comunicar ao superior hierárquico a ocorrência de sinistros, distúrbios, furtos, depredação e outros danos;
- acompanhar funcionários quando necessário;
- executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

Exigências

- Alfabetizado;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

PSICOLOGO - NASF

Atribuições

- planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas aplicadas ao trabalho, com vistas a saúde mental de indivíduos ou grupos, procedendo ao exame de pessoas

.....
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

que apresentam problemas intra e inter-pessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica;

- procede a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal;
- analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades;
- promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada;
- participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
- efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
- atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor;
- reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
- diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicopatologia, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e ou os reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas

Exigências

- Ensino Superior completo com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
- Carteira Profissional no Conselho de Classe correspondente - CRP;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

PSICOLOGO - CRAS

Atribuições

- realizar as funções e atividades inerentes a profissão de farmacêutico, de acordo com as normas técnicas, assumindo responsabilidade pelo serviço executado e pelos equipamentos e material permanente à sua disposição;
- Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais;
- articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades sócio-educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;
- atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço;
- entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS.

Exigências

- Ensino Superior completo com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
- Carteira Profissional no Conselho de Classe correspondente - CRP;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

TÉCNICO - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Atribuições

- Realizar o cadastramento das famílias observadas às normas do PBF;
- Responsável pela circulação, controle e encaminhamento das informações sobre os beneficiários e benefícios do PBF;
- Entrevistar, digitar expedientes;
- Atuar em conjunto aos demais profissionais do desenvolvimento social no controle de concessão, manutenção e cessação de benefícios do PBF;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Responsável por todas as atividades administrativas relativas à expedição de documentos, fornecimento de caixões, e demais atividades correlatas do PBF;
- Orientar os cidadãos quanto aos critérios e requisitos para obtenção dos benefícios do PBF;
- Participação nos cursos de reciclagem para socialização das informações relativas às normas e procedimentos do BSF;
- Executar atividades correlatas.

Exigências

- Ensino Médio completo;
- Ser maior de 18 anos
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade física e mental para a atividade;
- Iniciativa e facilidade de comunicação;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições

- Exercer atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo o acompanhamento e a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro, assumindo responsabilidade pelo serviço executado e pelos equipamentos e material permanente a sua disposição;
- Realizar todos os procedimentos inerentes ao cargo de enfermagem em grau auxiliar;
- Coletar material para exames anatomo-patológicos, citopatológicos e afins;
- Participar e estimular as campanhas de vacinações;
- Providenciar a esterilização de materiais e desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes;
- Participar e estimular programas de prevenção de doenças e participação no planejamento da assistência de enfermagem;
- Participação na programação de enfermagem;
- Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
- Ações educativas aos usuários dos serviços de saúde;
- Ações de educação continuada;
- Atendimento de enfermagem em urgências e emergências;
- Atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica;
- Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos;
- Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos;

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

- Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar;
- Participação na equipe de saúde;
- Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde e na supervisão;
- Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal;
- Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
- Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
- Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
- Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas;
- Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção;
- Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário;
- Administrar oxigênio por sonda nasal com prescrição;
- Administrar medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos;
- Participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão;
- Administrar soluções parenterais previstas;
- Alimentar, mediante sonda gástrica;
- Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão;
- Orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
- Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde;
- Integrar a equipe do programa saúde da família - psf, se designado;
- Executar outras tarefas semelhantes, determinadas pelo superior hierárquico.

Exigências

- Ensino Médio Completo + Conselho COREM;
- Ser maior de dezoito anos;
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTICO RACIAL - PRETO OU PARDO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

AUTODECLARAÇÃO ÉTICO RACIAL - PRETO OU PARDO

Ao
Município de Feira da Mata
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

Eu, _____, _____ [profissão], _____ [estado civil], residente e domiciliado na _____ [endereço], portador do CPF n.º _____ e da Cédula de Identidade n.º _____ Órgão Expedidor _____, declaro para o fim específico de atender ao item 6 e aos subitens 6.1 a 6.16 deste Edital, que sou _____ [coloque apenas preto ou pardo]. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito as sanções administrativas, cíveis e criminais, inclusive aquela prevista no subitem 6.10 deste Edital.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Candidato

Nome Completo:
Identidade n.º..... SSP /
CPF n.º.....

.....
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

ANEXO III REQUERIMENTO VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

**REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Ao
Município de Feira da Mata
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

Eu, _____, CPF n.º _____, RG N.º _____ órgão expedidor _____, candidato(a) ao Cargo: _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado através de prova de títulos e entrevista para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento das demandas do Município de Feira da Mata, DECLARO, com a finalidade de concorrer à vaga especial, ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual me inscrevo.

Nesta ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

A documentação não será conferida no ato da entrega pela equipe de atendimento do Município de Feira da Mata. Todos os documentos entregues serão analisados posteriormente pela respectiva Comissão da Secretaria interessada do Município de Feira da Mata - Bahia.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Candidato

Nome Completo:

Identidade n.º..... SSP /

CPF n.º.....

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

.....
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

ANEXO IV **DECLARAÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Feira da Mata
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

Eu, _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), (estado civil) _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação por meio do Processo Seletivo Simplificado pelo NRE de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei. _____

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Candidato

Nome Completo:

Identidade n.º..... SSP /

CPF n.º.....

.....
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Ao
Município de Feira da Mata
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

Nome: _____
Filiação: _____
Endereço: _____
Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____
Fontes de Renda: _____

A presente declaração é por ocasião da assinatura de contrato por tempo determinado com o Município de Feira da Mata, DECLARO, que possui bens abaixo relacionados até a presente data.

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	18	Mercados futuros, de opções e a termo
02	Prédio comercial	19	Outros bens móveis
03	Galpão	20	Quotas ou quinhões de capital
04	Apartamento	21	Crédito decorrente de empréstimos
05	Casa	22	Crédito decorrente de alienação
06	Terreno	23	Depósito bancário em conta corrente no País
07	Terra nua	24	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
08	Sala ou conjunto	25	Dinheiro em espécie - moeda nacional
09	Construção	26	Dinheiro em espécie - moeda estrangeira
10	Benfeitorias	27	Título de clube e assemelhado
11	Loja	28	Direito de Lavra e assemelhado
12	Outros bens imóveis	29	Consórcio não contemplado
13	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	30	Outros bens e direitos - outras informações
14	Aeronave	31	Outras participações societárias
15	Caderneta de poupança	32	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)
16	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	00	Outros Bens - Especificar na relação
17	Ouro, ativo financeiro	99	Outros Direitos - Especificar na relação

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes da(s) _____
(_____) folha(s) que compõem a presente Declaração são verdadeiras.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Candidato

Nome Completo:

Identidade n.º..... SSP /

CPF n.º.....

.....
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

ANEXO VI

DICAS ENTREVISTA

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

ENTREVISTAS

Pontos Passíveis de Avaliação

Experiência técnica na área

A experiência técnica na área é o principal item avaliado pelos entrevistadores para a contratação de um candidato. Isso porque, para o Município de Feira da Mata, é importante que o profissional já ingresse no órgão público apresentando os resultados esperados. Além disso, contratar alguém que já tem experiência na área economiza tempo e dinheiro com treinamentos internos.

Entusiasmo do candidato

Para o empregador, sentir que o candidato tem grande interesse em trabalhar no Município e buscar o crescimento profissional é um forte indicador de que ele terá um bom desempenho em suas atividades, correspondendo às expectativas do Município de Feira da Mata.

Fique atento à sua postura no processo seletivos. Demonstrar entusiasmo na vaga oferecida pelo Município será um forte aliado para o seu sucesso.

Relacionar-se bem com os outros

Ter um bom relacionamento interpessoal é fundamental para uma convivência saudável e, nos órgãos públicos, principalmente por prestamos serviços diretamente ou indiretamente a toda a população do Município de Feira da Mata.

Para avaliar a qualidade do relacionamento interpessoal os entrevistadores dispõem de alguns recursos, principalmente, a análise das referências pessoais, se solicitado. Saber que o candidato teve uma boa conduta em seus últimos empregos certamente lhe garante pontos no processo de seleção, colocando-o à frente de candidatos que não possuam referências positivas.

Resultados alcançados anteriormente

Para os entrevistadores, o fato de o profissional ter obtido êxito nas experiências anteriores é um indicador de que ele realiza um bom trabalho e supera as metas estimadas, sendo grandes as chances de que ele continue se esforçando para conseguir esses bons resultados.

Inicialmente, é possível aos entrevistadores avaliar esse critério no próprio currículo, onde o profissional informa as atividades que desempenhou em cada empresa e quais foram os resultados obtidos em cada uma delas. Além disso, é comum que os entrevistadores questionem os êxitos do profissional na entrevista de emprego.

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000

Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

Procure destacar ao máximo os resultados que alcançou em sua carreira no Currículo. Informe números e porcentagens, se possível, que indiquem claramente as suas conquistas, encantando os entrevistadores.

Estabilidade empregatícia

O fato de um profissional permanecer por curtos períodos nas empresas em que atuou é visto de forma negativa pelos entrevistadores, pois pode indicar que o profissional não cria vínculos com as empresas ou possui dificuldades em adaptar-se. Para o selecionador, fica a impressão de que se esse profissional for contratado, ele poderá deixar o Município a qualquer momento, caso receba uma proposta mais atraente.

A estabilidade empregatícia pode ser identificada pelo próprio currículo do candidato, verificando as datas de entrada e saída das empresas. Por isso, caso o profissional tenha algum período de atuação curto em uma das empresas em que trabalhou, recomenda-se que ele mencione apenas o ano de entrada e saída das empresas, omitindo os meses.

Nesses casos, não revelar quanto tempo exatamente o profissional permaneceu no órgão público favorece para que ele possa ser selecionado em uma triagem de currículos. Mas, atenção: jamais minta em seu currículo.

Além disso, estar preparado para justificar possíveis curtos períodos de atuação e destaque seu interesse em crescer no órgão público a qual está se candidatando.

Experiência anterior em supervisão de pessoas

Saber gerenciar equipes é um ponto positivo mesmo para os profissionais em início de carreira, pois indica uma forte habilidade em liderança e na condução de equipes para o alcance dos resultados propostos pela empresa. Além disso, o fato de o profissional ter adquirido um cargo de liderança indica que o profissional desempenhou muito bem suas atividades e, por isso, foi promovido a um cargo de supervisão.

Caso tenha liderado pessoas, é muito importante destacar tal informação no currículo, indicando suas responsabilidades como líder, os resultados alcançados em sua equipe e o número de subordinados. Tais informações serão muito importantes para que os entrevistadores avaliem o seu potencial de liderança.

Aparência profissional

A boa aparência aliada a um bom currículo coloca um candidato a frente de outros que, por ventura, tenham um bom currículo, mas não cuidem de sua aparência. Esse cuidado inclui a escolha de uma roupa adequada para a entrevista, atenção com unhas, cabelo e limpeza pessoal. Além disso, é importante que o candidato tenha atenção especial com sua saúde e bem-estar, fazendo uma boa alimentação e exercícios físicos.

Comunicação

Expor de forma clara informações relevantes sobre projetos dos quais você

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

participou é um indicador desta habilidade. A comunicação é avaliada em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde o primeiro contato até a fase final. Isso acontece, principalmente, porque no dia a dia o profissional participará de reuniões e terá que lidar com situações em que precisa se comunicar com desenvoltura sobre assuntos que, muitas vezes, são complexos.

Planejamento

Com metas bem definidas, a chance de agradar os entrevistadores é maior. Além disso, são maiores também as chances de alcançar o sucesso, pois as escolhas são mais assertivas. As respostas dos candidatos em relação ao planejamento profissional são essenciais na hora de reconhecer o seu potencial: se a oportunidade não está alinhada ao objetivo de carreira, o profissional acabará ficando frustrado no novo cargo.

Iniciativa

Pró-atividade e interesse são considerados diferenciais pelos entrevistadores. Para que a iniciativa seja colocada em prática, é preciso encarar as oportunidades de carreira como desafios e prestar sempre atenção à demanda do mercado. Durante o processo seletivo, já é possível perceber a disponibilidade e o interesse do candidato.

CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000
Telefones: (77) 3474.1126 / 3474.1020 / 3474.1130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

OBJETO

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

Se encontra disponível o edital e anexos na sede da prefeitura municipal de Feira da Mata.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 15 de dezembro de 2017

Hora: 09hs00min

Local: Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 Centro

Feira da Mata - Bahia

Noelton Ribeiro Figueredo
Pregoeiro

Í N D I C E

1. Objeto
2. Das condições de participação
3. Do credenciamento
4. Da abertura da sessão
5. Da proposta de preços - envelope n.º 01
6. Da classificação das propostas
7. Da formulação dos lances
8. Da aceitação e julgamento das propostas
9. Da habilitação
10. Do encaminhamento da proposta vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

11. Dos recursos
12. Da adjudicação e homologação
13. Do contrato
14. Da vigência da contratação
15. Do preço
16. Das obrigações da contratante e da contratada
17. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
18. Do pagamento
19. Da dotação orçamentária
20. Das infrações e das sanções administrativas
21. Das disposições gerais

A N E X O S

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO V	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico - Pessoa Física
ANEXO X	- Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico - Pessoa Jurídica
ANEXO XI	- Minuta de Contrato
ANEXO XII	- Folha de dados para elaboração do Contrato

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Feira da Mata, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, que Institui o Pregão, e as Leis Complementares n.º 123/2006 e alterações impostas pela Lei Complementar n.º 147/2014, lei que institui o Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

Data de entrega e abertura dos envelopes 15 de dezembro de 2017 de 2017

Horário: 09hs00min - horário local

Endereço: Sede da Prefeitura de Feira da Mata, situada a Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, Bahia.

Credenciamento: das 09hs00min às 08hs40min, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata, visando atender às necessidades do Município de Feira da Mata, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação está subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a escolha entre os itens, e a proposição para apenas um deles e até o quantitativo máximo previsto no item.

1.3. Fica estabelecido que admite-se a oferta parcial, o que visa à ampliação da competitividade neste certame, considerando que objeto da contratação é de natureza divisível o que não prejudica o conjunto da contratação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605 de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual, ou a procuração da pessoa física para a pessoa física.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

4.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017
SESSÃO EM 15/12/2017, ÀS 09hs00min

4.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **unitário e unitário total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, exceto combustíveis e peças e serviços.

5.1.3. Prazo de prestação dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. Poderá ser apresentado proposta com quantitativo inferior ao licitado, considerando a limitação de mercado, de pessoas jurídicas ou pessoas físicas, que detenham ou possuam o quantitativo de veículos licitados, pois configura-se técnica e economicamente viável o que não há perda para a totalidade do objeto.

5.3. Considerando que a aceitação da proposta parcial, em menor quantidade do máximo previsto em cada item, fica estabelecido que produzirá efeitos sobre as demais propostas, de forma que as transforma em parciais também.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

5.4. Será de escolha do licitante que formular proposta total (na quantidade máxima de cada item), em cada item, tendo a possibilidade de sagrar-se vencedor com menor quantidade de sua proposta inicial, caso aceite propor os serviços no quantitativo dos itens restantes no qual não venceu inicial nos lances. O licitante perdedor na fase de lances pode negociar com vistas a propor nas mesmas condições financeiras do licitante vencedor de proposta parcial (na quantidade inferior de cada item), ou com seu valor final proposto, sendo aceitável e estando dentro dos valores de referência.

5.4.1. O aceite do licitante, que formular proposta total, em prestar os serviços em quantitativo inferior ao proposto inicialmente, deverá apresentar nova proposta com quantitativo inferior, em conformidade como o art. 431 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que institui o Código Civil, onde que estabelece que a aceitação fora do prazo, com adições restrições ou modificações, importará nova proposta.

5.5. Fica previsto que, no caso de o vencedor do certame ser autor de proposta parcial, o segundo colocado ou demais licitantes poderão contratar com a Administração em quantitativos inferiores àqueles cotados originalmente em sua proposta, pelo mesmo preço unitário ou com seu valor final proposto, sendo aceitável e estando dentro dos valores de referência, até o quantitativo restante de cada item, o que implica em plena concordância com a medida adotada pela Administração para ampliação da competitividade.

5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso seja possível a sua consulta.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Para PESSOA JURÍDICA:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Cópia das Identidades - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de todos os sócios da empresa licitante.

9.3.1.2. Para PESSOA FÍSICA:

a. Cédula de Identidade;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Para PESSOA JURÍDICA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.2.2. Para PESSOA FÍSICA:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. **Pessoa Jurídica** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.3.4. Documentos Complementares - Pessoa Jurídica ou Pessoa Física:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

c. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

d. Declaração de Aparelhamento ou Certificado de Propriedade - CRLV válido em nome da pessoa jurídica ou pessoa física licitante, do(s) veículo(s) destinados ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Termo de Referência na quantidade exigida.

d.1. Em caso de apresentação da Declaração de Aparelhamento contiver veículo registrada em nome de terceiros, deverá ser juntada Declaração do terceiro proprietário, que assegure a disponibilidade de seu(s) veículo(s) quando necessário e exigido ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei;

d.2. Anexar junto às declarações os documentos dos veículos CRLV apenas dos emplacados e inscritos na categoria Aluguel, não serão aceitos veículos enquadrados em categoria Particular ou outra diversa, devendo estar devidamente regularizados com as exigências do Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

9.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

9.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar uma consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A vigência da contratação tem seu prazo final estabelecido até o dia 15/12/2018, a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

14.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, por tratar-se de serviços contínuos conforme disposições dos §1º e 2º do Inciso II. art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços efetivamente contratados provenientes desta licitação, serão reajustados conforme as normas oficiais vigentes com previsão de adaptação a outras normas que vierem a ser editadas pelo Governo Federal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os serviços auferidos mensalmente, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação, após a devida conferência e liberação pela mesma.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2017, previamente aprovado, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101-GABINETE DO PREFEITO 0201-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0401-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0601-SECRETARIA DE SAÚDE 0701-SECRETARIA DE TRANSPORTES 0801-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 0901-SECRETARIA DE AGRICULTURA 1001-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1201-SECRETARIA DE MEIO AMB.TURISMO E DES.SUSTENTAVEL 1301-SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL 1401-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2061-MANUTENÇÃO DO GABINETE 2065-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2047-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2025-GESTÃO NAS AÇÕES DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS 2050-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 2058-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA 2029-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS 2059-GESTÃO DAS AÇÕES AMBIENTAIS 2071-GESTÃO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 2020-GESTÃO DAS AÇÕES DE DESPORTO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: n.º 16.416.125/0001-37

JURIDICA

20.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Fizer declaração falsa;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Praça Prefeito Elias Pereira da Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min.

22.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Carinhonha - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Feira da Mata, Bahia, 04 de dezembro de 2017.

Noelton Ribeiro Figueredo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata

Justificativa

A Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata, destinados as Secretarias Municipais de Feira da Mata, tendo em vista a necessidade destes veículos para a realização de serviços imprescindíveis para a Administração, e por ser mais conveniente e de relevante interesse público.

As locações de veículos visa prover todas as Secretarias Municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal, as quais cada qual possui inúmeras responsabilidades e demandas diárias e que somente podem ser realizadas com a disponibilização de veículos, para desafogar os veículos que são patrimônio em nossa frota própria e que estão em condições de trafegabilidade.

O Município possui a necessidade de dispor destes veículos, além de outras incumbências, também para a execução dos serviços de transporte dos servidores e colaboradores do Município para a realização de reuniões de trabalho, encontros, transporte de materiais, transporte de médicos e equipes de saúde para os Postos de Saúde do interior do Município, pois dispomos de uma malha viária de estradas vicinais extensa, o que conseqüentemente implica em enormes trechos a serem percorridos.

Objeto

Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata, destinados as secretarias deste Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

Item	Especificações Mínimas dos Veículos	Meses	Unid.	Quant. Veículo Proposto	Valor Unitário Mensal por Veículo	Valor Total
1	Veículo Minivan 07 passageiros, combustível gasolina, 04 portas, potência mínima 86 cv, com quilometragem livre, com motorista, com combustível e Manutenção, ano/modelo mínimo 2011 ou superior, disponibilidade mensal.	12	mês	01		
2	Caminhão pás/microonibus diesel , com quilometragem livre, com motorista, com combustível e Manutenção, ano/modelo mínimo 2004 ou superior, disponibilidade mensal; destinados as Secretarias Municipais.	12	mês	01		

Os tipos de veículos descritos para utilização e disponibilização aos colaboradores do Município em cada Secretaria Municipal, suas características provém das mesmas e basicamente dos serviços que a mesma detém obrigação e necessidade para atendimento a si mesmo e para atendimento a população para os mais variados objetivo e com o sempre inerente relevante interesse público, com previsões até o final do exercício.

A pessoa física ou pessoa jurídica deverá para cada Item ao qual apresentar proposta, cotar no mínimo 01 (um) veículo para cada item, considerando que no instrumento convocatório está previsto a cotação parcial de cada item, não sendo necessário apresentar proposta para a totalidade dos itens, em conformidade com as disposições contidas no Item 5 - Proposta de Preços do edital.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência contada a partir de sua assinatura e com o término preestabelecido para até o dia 20 de dezembro de 2018, cabendo informar que a previsão editalícia de 10 (dez) meses, tem o condão de possibilitar a Administração e com a anuência do Contratado realizar as prorrogações previstas no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos:

1. Caberá a cada Secretaria Municipal e servidores de cada Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

2. Os serviços serão executados através de veículos trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Secretaria, sendo que os serviços serão executados mensalmente e que serão estabelecidos pela secretarias municipais de, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.
3. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal demandante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não pavimentadas.
4. Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
5. Os veículos deverão está inscritos na Categoria de Aluguel em sua documentação, principalmente no Certificado e Registro de Licenciamento do Veículo - CRLV para o veículo de aluguel ou empregado em qualquer serviço remunerado, nos termos das legislações pertinentes, principalmente as do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, portanto deverá ser obrigatório.
6. As secretarias municipais não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
7. As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e manutenção, pneus e peças, serão de responsabilidade do Município contratante, devendo estes estarem em perfeito estados de utilização quando do início dos serviços.
8. Ficará a critério de cada secretaria municipal, exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
9. Os veículos somente poderão executar os serviços objeto do edital, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com os serviços preestabelecidos não serão consideradas pela contratante.
10. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado, não sendo aceito veículos inferiores aos propostos na licitação. A substituição de veículo por um igual ou superior ao licitado em hipótese nenhum será motivo para aumento nos valores propostos.
11. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

- Os contratados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Obrigações da Contratada

Todos os veículos deverão estar em plenas condições de segurança e trafegabilidade, visando à segurança do motorista/passageiros, da população de Feira da Mata e de terceiros, com todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

Os veículos deverão estar quites, no que couber, com as obrigações documentais e fiscais perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, e principalmente no que for pertinente aos Departamentos de Trânsito do Estado de origem dos veículos.

Deverão ser realizadas manutenções nos veículos sempre que necessários visando a manutenção das condições de trafegabilidade, que serão constantemente objetos de vistorias por parte da Administração de Feira da Mata, na sede e no interior deste Município, sob a supervisão e aferição da Secretaria Municipal de Infraestrutura com o total suporte e apoio de cada secretaria municipal demandante.

Os veículos poderão ser substituídas respeitando o mínimo exigido neste Termo de Referência, e neste caso podem ser apresentadas veículos com qualidade, potência e/ou capacidade maiores e melhores, e na ocorrência da substituição em hipótese nenhuma irá afetar os valores contratados, e sob o autorização do Município de Feira da Mata.

Todos os veículos serão locadas e utilizadas de segunda-feira a domingo, e quando não utilizados em dias não úteis ficando estabelecido que durante estes dias, será utilizado para manutenções preventivas dos veículos, e caso haja necessidade excepcional será comunicado antecipadamente a execução dos serviços nos dias úteis.

Prestação dos Serviços

Além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao contratado atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as normas do Conselho Nacional de Trânsito e do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.

A prestação dos serviços solicitados se dará em conformidade com a demanda de acordo com interesses e necessidades do Município, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prazo de Entrega

A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento do prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de cada pedido, que poderão ser enviados por fax, e-mail ou pessoalmente, com a devida confirmação de recebimento, para o início das locações solicitados constantes do instrumento convocatório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o início do mês subsequente ao vencido com a devida apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, autorizada pela Secretaria Municipal demandante, ou a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, caso o Município sede da empresa tenha instituído, ou Recibo no caso de Pessoa Física, bem como deverão acompanhar uma Planilha de Medição dos Serviços realizados em cada mês emitidas pelo Município e devidamente vistas pelo responsável na Secretaria Municipal demandante dos serviços e do responsável da empresa contratada.

A empresa deverá entregar 02 (duas) vias uma Original e uma Cópia, e no caso de eletrônica duas vias originais, acompanhada das Certidões Negativas onde ser verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante este Município.

Da duração do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

O contrato terá vigência prevista para até 20 de dezembro do exercício de 2018, em conformidade com o Orçamento Aprovado, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993, por tratar-se de serviços contínuos.

Das penalidades

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Feira da Mata, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

Condições Gerais

A prestação dos serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

Feira da Mata, Bahia, 04 de dezembro de 2017.

Noelton Ribeiro Figueredo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social ou Nome:
- b. CNPJ n.º
- c. Inscrição Estadual n.º:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

a. O pagamento será efetuado através de crédito em conta, ou na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencido, com a apresentação do Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo, somente após devidamente atestação da prestação dos serviços do objeto licitado.

5. Condições de Prestação dos Serviços:

a. Prazo de início da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

6. Proposta de Preços

Item	Especificações Mínimas dos Veículos	Meses	Unid.	Quant. Veículo Proposto	Valor Unitário Mensal por Veículo	Valor Total
1	Veículo Minivan 07 passageiros, combustível gasolina, 04 portas, potência mínima 86 cv, com quilometragem livre, com motorista, com combustível e Manutenção, ano/modelo mínimo 2011 ou superior, disponibilidade mensal.	12	mês	01		
2	Caminhão pás/microonibus diesel , com quilometragem livre, com motorista, com combustível e Manutenção, ano/modelo mínimo 2004 ou superior, disponibilidade mensal; destinados as Secretarias Municipais.	12	mês	01		

O valor global estimado mensal é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX), o que perfaz o valor global em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Pessoa Jurídica / Pessoa Física
CNPJ / CPF n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: n.º. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Pessoa Jurídica / Pessoa Física
CNPJ / CPF n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

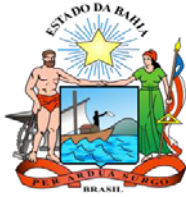
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Pessoa Jurídica / Pessoa Física
CNPJ / CPF n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Pessoa Jurídica / Pessoa Física
CNPJ / CPF n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Feira da Mata antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Pessoa Jurídica / Pessoa Física
CNPJ / CPF n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata

Declaração

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A

**Prefeitura Municipal de Feira da Mata
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Pessoa Jurídica / Pessoa Física
CNPJ / CPF n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de caminhões e máquinas para recuperação de estradas vicinais para atendimento as demandas do Município de Feira da Mata

DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO - PESSOA FÍSICA

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

A pessoa física _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que possui veículos adequados e disponíveis para atender as necessidades de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o Município de Feira da Mata, conforme segue:

Lista de Aparelhamento			
Item	Descrição dos Veículos	Mínimo do Edital	Quantidade Disponível
1	Veículo Minivan 07 passageiros, combustível gasolina	01	
2	Caminhão Pás/Microonibus Diesel	01	

Anexar documentos dos veículos disponíveis, ou que possuem disponibilidades com o CRLV regular, para a prestação dos serviços, com as declarações de seus proprietários (se for o caso).

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

Pregão para registro de preços para futuras e eventuais contratações de caminhões e máquinas para recuperação de estradas vicinais para atendimento as demandas do Município de Feira da Mata

DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO - PESSOA JURÍDICA

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual/municipal nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que possui máquinas/caminhões adequados e disponíveis para atender as necessidades de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o Município de Feira da Mata, conforme segue:

Lista de Aparelhamento			
Item	Descrição dos Veículos	Mínimo do Edital	Quantidade Disponível
1	Veículo Minivan 07 passageiros, combustível gasolina	01	
2	Caminhão Pás/Microonibus Diesel	01	

Anexar documentos dos veículos disponíveis, ou que possuem disponibilidades com o CRLV regular, para a prestação dos serviços, com as declarações de seus proprietários (se for o caso).

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º XXX/2017

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE –
FEIRA DA MATA - BAHIA E A
EMPRESA OU PESSOA FÍSICA
XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho ,300, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46.446-000, registrado no CNPJ sob o n.º **16.416.125/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Alves da Silva, portador do RG n.º **944096 60** SSP/XX e CPF n.º **787.499.725-53**, residente e domiciliado na rua União snº, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º __/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de veículos diversos destinados as Secretarias Municipais de Feira da Mata - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

Subcláusula Primeira

Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Bahia, através das Secretarias Municipais, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101-GABINETE DO PREFEITO 0201-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0401-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0601-SECRETARIA DE SAÚDE 0701-SECRETARIA DE TRANSPORTES 0801-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 0901-SECRETARIA DE AGRICULTURA 1001-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1201-SECRETARIA DE MEIO AMB.TURISMO E DES.SUSTENTAVEL 1301-SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL 1401-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2061-MANUTENÇÃO DO GABINETE 2065-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2047-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2025-GESTÃO NAS AÇÕES DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS 2050-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 2058-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA 2029-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS 2059-GESTÃO DAS AÇÕES AMBIENTAIS 2071-GESTÃO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 2020-GESTÃO DAS AÇÕES DE DESPORTO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ELEMENTO DE DESPESA	339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
---------------------	--

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ _____ (_____), que perfaz o valor global de R\$ _____ (_____).

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

§3º - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ _____ (_____), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que correspondente ao valor de R\$ _____ (_____), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia ____/____/2017 com término pré-estabelecido para o dia ____/____/2017, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §1º e 2º do Inciso II art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondendo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

- i) Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- j) Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- k) Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- c) Considerando que o Município assume a responsabilidade sobre o veículo, as despesas relativas aos combustíveis, peças corretivas e serviços para recuperação corretiva do veículo;
- d) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira da Mata, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 - O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será de Carinhanha - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Feira da Mata, Bahia, XX de XXXXXXXX de 2017.

Aparecido Alves da Silva
Prefeito Municipal
Município de Feira da Mata
CNPJ n.º16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos diversos para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata

Folha de Dados

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3P4UN4ZWAW8C/SLU8LZA

Esta edição encontra-se no site: www.feiradamata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de oxigênio para uso medicinal, conforme descrito no Anexo I do Edital

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 18 de dezembro de 2017

Hora: 14hs00mim

Local: Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Elias Pereira de Soza Filho, 300, Centro

Feira da Mata - Bahia

Noelton Ribeiro Figueredo
Pregoeiro

ÍNDICE

1.	Objeto
2.	Dos Órgãos Participantes
3.	Das Condições de Participação
4.	Do Credenciamento
5.	Da Abertura da Sessão
6.	Da Proposta de Preços
7.	Da Classificação das Propostas
8.	Da Formulação dos Lances
9.	Da Aceitação e Julgamento das Propostas
10.	Da Habilitação
11.	Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
12.	Dos Recursos
13.	Da Adjudicação e Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

14.	Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15.	Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16.	Da Alteração e do Cancelamento
17.	Da Contratação com os Fornecedores
18.	Da Vigência da Contratação
19.	Do Preço
20.	Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21.	Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22.	Do Pagamento
23.	Da Dotação Orçamentária
24.	Das Infrações e das Sanções Administrativas
25.	Das Disposições Gerais

ANEXOS

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO V	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	- Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
ANEXO IX	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO X	- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XI	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XII	- Minuta do Contrato
ANEXO XIII	- Folha de dados para elaboração do Contrato ou Assinatura da Ata de Registro

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Feira da Mata, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520 de 2002, aos Decretos Municipais n.º 075/2017, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 10 de novembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

Horário: 08hs30min - horário local

Endereço: Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Elias Pereira de Soza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, Bahia.

Credenciamento: das 14hs00min às 14hs10min, incluso neste interstício o prazo para apresentação de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preço oxigênio para uso medicinal

1.2. o de preços para futuras e eventuais Aquisição de oxigênio para uso medicinal, destinados às Unidades de Saúde deste Município, conforme descrito no Anexo I do Edital conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.3. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saude.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 075/2017e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 075/2017.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento de procuração pública que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração pública, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar o Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (*conforme modelo anexo*);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*);

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017
SESSÃO EM 19/12/2017 ÀS 14hs00mim

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

6.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais a última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será refeito para efeitos de proposta.

6.1.3. Prazo de entrega de **15 (quinze) dias úteis** após a emissão de cada pedido.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: www.Feira da Mata.ba.gov.br.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e as alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de Identidade e CPF de seu(s) administrador(es);

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, se quiser fazer jus ao tratamento diferenciado;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no Cadastro Municipal de Fornecedores de Feira da Mata - CMFC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante dos Anexos;

10.3.5. Documentos Complementares

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

d. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, sede da empresa licitante.

10.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.4.1. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

10.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, dentre outras: marca, modelo, tipo, fabricante, etc., vinculam a Contratada.

11.3. Considerando que as propostas estão divididas em itens, e que durante a sessão da licitação as reduções (lances) dos valores serão efetuadas sobre o valor unitário e total do item.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe o Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal n.º 075/2017, considerando que o prazo total de vigência já computada a possível prorrogação.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, art. 12 do Decreto Municipal).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias úteis, contados **após a entrega total** de cada **Autorização de Fornecimento - AutF** emitida, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

22.1.2. Não serão de conhecimento do Município, para efeitos de contagem de prazos e para pagamentos, as entregas parciais, sejam em qualquer percentual, ou seja, recebeu o pedido de fornecimento, **deverá a empresa entregar integralmente**, o que conseqüentemente receberá no prazo do Item 22.1 o valor também integral;

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação e por tipo de material**, tendo em vista, o recebimento dos recursos e a obrigação de que muitos pagamentos serem provenientes de Programas ou Projetos com contas específicas das mais diversas nomenclaturas na área de saúde, portanto, caso haja algum item que esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem em desconformidade com a Autorização de Fornecimento, a mesma será devolvida.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.13. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.14. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

inerentes ao funcionamento do Setor de Saúde.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0601-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2047- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE 2035-GESTÃO DO PAB 2036-GESTÃO DO PSF 2041-GESTÃO DA FARMACIA BASICA 2045-GESTÃO DO SAMU 2046-GESTÃO DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	339030-MATERIAL DE CONSUMO

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.2.1. Apresentar documentação falsa;

24.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Fizer declaração falsa;

24.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Praça Elias Pereira de Soza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, nos dias úteis, no horário das 08hs30min às 12hs00min. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Carinhonha - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Feira da Mata, Bahia, 04 de dezembro de 2017.

Noelton Ribeiro Figueredo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de oxigênio para uso medicinal, conforme descrito no Anexo I do Edital

1. OBJETO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
01	Kit fluxometro	und	05		
02	Umificador	und	20		
03	Mangueira	und	100		
04	Mascara	und	100		
05	Recarga Oxigênio 10m ³	m ³	40		
06	Recarga Oxigênio 4m ³	m ³	20		
07	Recarga Oxigênio 2m ³	m ³	50		
08	Recarga Oxigênio 1m ³	m ³	50		
Total					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os produtos objeto das aquisições estarão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais de Feira da Mata - CAUC.

1.3.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CAUC e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. Os produtos deverão ter, a vencer, o prazo de validade mínimo de 70% do prazo total fixado pelo fabricante. Informamos que no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissis, será observado o percentual estipulado neste item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos, materiais de consumo, odontológico e cirúrgico equipamento acima elencado atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde a serem disponibilizados e atendidos ao consumo interno do PSF e todas as Unidades Básicas de Saúde da sede e do interior do Município, bem como atendimento aos pacientes deste Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 075/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.

4.1.1. Todos os produtos que possuem prazo de validade, na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.1.2. O prazo de validade acima demonstrado será desconsiderado, se nas próprias especificações do item dispuser de forma diferente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Do PSF, neste Município de Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, no horário das 08hs30min as 12hs00min e das 14h00min as 17hs00 horas de segunda a sexta-feira em dias de expediente.

4.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

4.3.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterá, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2017;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2017- PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor unitário registrado e valor total.

4.4. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

4.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Compra - AC emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

administrativo, elaborado com base em orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos Preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas do preço máximo de venda ao governo - PMVG emitido pela ANVISA dos que constam nesta relação, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9. Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses, podendo ser estendida, a partir da recepção técnica e da colocação de cada equipamento em uso;

7.1.9.1. Assistência técnica pós-venda de fácil acesso na localização da rede de assistência do equipamento, prevendo prazo máximo no atendimento da solicitação;

7.1.9.2. Disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Feira da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais dosanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Feira da Mata, Bahia, 04 de dezembro de 2017

Noelton Ribeiro Figueredo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de oxigênio para uso medicinal, conforme descrito no Anexo I do Edital

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, devoluções, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na entrega e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados após a entrega total de cada Autorização de Fornecimento - AutF emitida, ou no prazo previsto no Item 22.1.1 do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

*****Observação: Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever os itens da planilha constante do Termo de Referência, com um ou mais itens ao qual deseja realizar proposta, não é necessário colocar itens que não irá concorrer.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
01	Kit fluxometro	und	05		
02	Umidificador	und	20		
03	Mangueira	und	100		
04	Mascara	und	100		
05	Recarga Oxigênio 10m ³	m ³	40		
06	Recarga Oxigênio 4m ³	m ³	20		
07	Recarga Oxigênio 2m ³	m ³	50		
08	Recarga Oxigênio 1m ³	m ³	50		
Total					

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições serviços e materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Feira da Mata.

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de oxigênio para uso medicinal, conforme descrito no Anexo I do Edital

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições serviços e materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Feira da Mata.Mata.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO -REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de oxigênio para uso medicinal, conforme descrito no Anexo I do Edital

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de oxigênio para uso medicinal, conforme descrito no Anexo I do Edital

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Feira da Mata antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de oxigênio para uso medicinal, conforme descrito no Anexo I do Edital

Declaração

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições serviços e materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Feira da Mata.Mata.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS

CONCERNENTES AO CERTAME

A

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.040/2017

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições serviços e materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Feira da Mata.

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Nome e CNPJ da empresa favorecida**), estabelecida na (**endereço completo da empresa favorecida**), fornece (**u**) /**executa(ou)** para esta empresa (**nome e CNPJ da empresa emitente**), situada na (**endereço da empresa emitente do atestado**), o(s) material(ais)/equipamentos(s), odontológico:

Atestamos, ainda, que os _____ (**fornecimentos estão sendo/foram executados**) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa Privada ou Pública

Nome Completo
Cargo na Empresa ou no Órgão Público Declarante
Razão Social da Empresa / Órgão Pública
CNPJ n.º.....
(carimbo e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ATENÇÃO - Impresso no Papel Timbrado da Empresa/Órgão Público Emitente e CNPJ

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de oxigênio para uso medicinal, conforme descrito no Anexo I do Edital

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2017

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XX de XXXXXXXXXXXX, o MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Feira da Mata, com sede na Praça Elias Pereira de Soza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46.446-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Aparecido Alves da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF n.º 787.499.725-53 e da CI/RG n.º 94.409.660 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua União, S/Nº, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 075/2017- Regulamenta o Registro de Preços e - Institui a modalidade de Pregão; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040/2017, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de oxigênio para uso medicinal, conforme descrito no Anexo I do Edital, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira da Mata, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
01	Kit fluxometro	und	05		
02	Umificador	und	20		
03	Mangueira	und	100		
04	Mascara	und	100		
05	Recarga Oxigênio 10m ³	m ³	40		
06	Recarga Oxigênio 4m ³	m ³	20		
07	Recarga Oxigênio 2m ³	m ³	50		
08	Recarga Oxigênio 1m ³	m ³	50		
Total					

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saude.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 075/2017, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto Municipal n.º 075/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal n.º 075/2017, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes o Decreto Municipal n.º 075/2017.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação o Decreto n.º 075/2017).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta e verificara a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias úteis, contados após a entrega total de cada Autorização de Fornecimento - AutF emitida, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.1.2. Não serão de conhecimento do Município, para efeitos de contagem de prazos e para pagamentos, as entregas parciais, sejam em qualquer percentual, ou seja, recebeu o pedido de fornecimento, deverá a empresa entregar integralmente, o que conseqüentemente receberá no prazo do Item 22.1 o valor também integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 075/2017, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Feira da Mata, pelo prazo de até dois anos;
 - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Feira da Mata e pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMFC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040/2017 e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Feira da Mata, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

Aparecido Alves da Silva
Prefeito Municipal
Município de Feira da Mata
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ANEXO XII

MINUTA CONTRATO

N.º XXX/2017

Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de oxigênio para uso medicinal, conforme descrito no Anexo I do Edital

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, CEP 46.446-000, registrado no CNPJ sob o n.º 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Aparecido Alves da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 944096 60 SSP/BA e CPF n.º 787.499.725-53, residente e domiciliado neste Município, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX - XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX - XXX, CEP XXXXXXX, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais com a utilização de caminhões e máquinas para recuperação de estradas vicinais nas localidades de XXXXXXX XXXXX XXXXXXX para atendimento as demandas do Município de Feira da Mata - Bahia.

Subcláusula Primeira

Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição a documentos constantes do Processo Administrativo n.º XXX/2017, principalmente o Termo de Referência do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, sendo que o objeto é tido como serviço.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Bahia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que designará um



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02.05.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
XX.XXX.XXX.X.XXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X.X.X.X.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Ordem de Serviço.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

§2º - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 20% que corresponde ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 80% que correspondente ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços e a devida realização de cada medição pelo Município de Feira da Mata em planilha de Boletim de Medição devidamente vistados pela empresa.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§2º - O prestador dos serviços deverá executar os serviços de horas máquinas ou diárias solicitadas e demandadas pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura ou a Secretaria Municipal de Administração, e atendendo ao que dispõe cada Contrato ou Ordem de Serviço emitida.

§3º - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do Município, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados, ou em prazo que dispuser o contrato ou a própria ordem de serviço.

§4º - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§4º - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês ou em cada período dependerá do pleno atendimento as demandas e dos efetivos serviços prestados no respectivo período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- i) Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- j) Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- k) Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações.
- m) As máquinas e caminhões deverão estar em plenas condições de segurança e trafegabilidade, visando à segurança do motorista/operador, da população de Feira da Mata e de terceiros, com todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro e alterações.
- n) As máquinas e caminhões deverão estar quites, no que couber, com as obrigações documentais e fiscais perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, e principalmente no que for pertinente aos Departamentos de Trânsito do Estado de origem do equipamento/caminhão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- c) Considerando que o Município assume a responsabilidade sobre o veículo, as despesas relativas aos combustíveis, peças corretivas e serviços para recuperação corretiva do veículo;
- d) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira da Mata, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 - O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Feira da Mata - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Feira da Mata, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXXX.

Aparecido Alves da Silva
Prefeito Municipal
Município de Feira da Mata
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37

ANEXO XIII FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

Folha de Dados

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.